

Estado de Goiás  
Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra  
XVIII Curso de Estudos de Planejamento Estratégico  
Trabalho Técnico Científico

A Importância da Metodologia no Treinamento do  
Tiro Policial Defensivo no Âmbito da PMGO

Autor: Alexandre Flecha Campos – Capitão PMGO



Goiânia-GO, abril 2005



**ESTADO DE GOIÁS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**  
**XVIII CURSO DE ESTUDOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO**

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

**A IMPORTÂNCIA DA METODOLOGIA NO TREINAMENTO DO**  
**TIRO POLICIAL DEFENSIVO NO ÂMBITO DA PMGO.**

Autor: Alexandre Flecha Campos – Capitão PMGO

Goiânia, GO, abril 2005

---



# SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Apresentação.....  | 03 |
| I - Breve Histórico.....   | 05 |
| II – Previsão Constitucional.....  | 07 |
| III - Pesquisas Aplicadas.....   | 14 |
| IV - Principais Deficiências para Instrução de Tiro Policial<br>Encontradas na PMGO..... | 19 |
| V - Principais Metodologias Aplicadas nas Organizações<br>Policiais Brasileiras.....     | 20 |
| VI - Do Treinamento do Tiro Policial Defensivo .....                                     | 23 |
| a. Armamento e equipamento.....  | 25 |
| b. Habilitação profissional.....   | 27 |
| c. Aspectos legais.....  | 34 |
| d. Elemento surpresa.....  | 40 |
| e. Aspectos Psicológicos .....   | 43 |
| VII – Algumas Considerações sobre a Didática<br>da Instrução de Tiro Policial.....       | 46 |
| Considerações Finais.....  | 47 |
| Referências Bibliográficas.....  | 49 |

## **A IMPORTÂNCIA DA METODOLOGIA NO TREINAMENTO DO TIRO POLICIAL DEFENSIVO NO ÂMBITO DA PMGO.**

### **APRESENTAÇÃO**

O tema em tela formou-se a partir do convívio com o meio policial, mais especificamente, por meio da participação e da observação direta e indireta. Foi partindo de experiências, ora como discente ou docente dos diversos tipos de treinamento com armas de fogo, ora diante do uso destas em serviço policial, que se deu a escolha do tema “A Importância da Metodologia no Treinamento do Tiro Policial Defensivo no Âmbito da PMGO”. Mais ainda optou-se por essa temática por entender que se deve investir cada vez mais no treinamento policial, tornando o profissional melhor preparado, atualizado e qualificado para exercer suas atividades em conformidade com a lei e especialmente com os Direitos Humanos, no respeito e na preservação da vida, e à altura da expectativa almejada pela sociedade brasileira.

Devemos lembrar que o policial, mesmo investido de sua função, não deixa de ser homem (ser humano com limites naturais) e portador das mais diversas necessidades inerentes a qualquer cidadão e de direitos previstos em nossa Carta Magna. Dentre esses direitos de cidadania destaca-se o respeito à dignidade, e o amparo do Estado a partir das necessidades geradas no exercício da sua profissão.

A presente monografia busca abordar a questão dos limites humanos e dos direitos de cidadania mais detalhadamente dentro da organização policial militar do Estado de Goiás, à qual este autor pertence. Neste trabalho buscaremos fazer um levantamento da atual metodologia de ensino voltada ao treinamento policial com arma de fogo, bem como, apontar propostas de atualizações e modificações a partir de técnicas de treinamento direcionadas às questões correlatas aos Direitos Humanos.

Pretende-se inicialmente verificar a atual metodologia de ensino utilizada no treinamento policial na <sup>1</sup>PMGO para o uso da força letal, incluindo a estrutura física, didática e logística, para que a partir destes dados possamos tecer algumas considerações técnicas profissionais com o intuito de contribuição para a melhoria na área de treinamento de tiro policial defensivo.

Num segundo momento, procura-se verificar o grau de eficiência do método de treinamento atual. Para tanto, foram realizadas duas pesquisas com os dados fornecidos pela seção competente analisando, sobretudo, os desfechos das ocorrências com policiais com disparo de armas de fogo. Assim, buscou-se relacionar as instruções de tiro recebidas (Pesquisa I) e os disparos com armas de fogo (Pesquisa II) ocorridas no âmbito da PMGO.

Espera-se estar contribuindo, de tal maneira, a oferecer subsídio técnico-profissional dentro do aspecto da aplicação da Força Policial. Um estudo, dentro de certos limites, capaz de enriquecer e aprimorar o atual sistema de treinamento policial de acordo com a atual política brasileira de segurança pública.

O tema proposto vai de encontro a uma abordagem mais criteriosa a respeito de uma lacuna existente quanto a procedimentos necessários ao policial no momento da aplicação da lei, e, mais especificamente, quanto aos diversos níveis de resistência oferecida por parte dos <sup>2</sup>“Agressores”. A <sup>3</sup>sociedade espera, por uma correta aplicação da Força Policial, com eficiência, sem que esteja contida na “Ação Policial” omissões ou excessos. Resta-nos, então, investir em qualidade e intensidade na área de Recursos Humanos (treinamento policial), preparando, acompanhando, e apoiando o policial em suas atividades operacionais, na interação da polícia com a comunidade, e principalmente no momento de <sup>4</sup>gerenciamento de crises, entre outros.

Também é importante salientar o aspecto de transversalidade das disciplinas propostas dentro do programa de formação do policial, conduzindo à harmonia e aplicabilidade entre a teoria e a prática.

Entendemos a importância de estarmos atentos na formação e para o aperfeiçoamento qualificando-o de acordo com uma padronização técnico-científica, voltada para a prática, embasada nos procedimentos ligados à doutrina de Direitos

<sup>1</sup> PMGO: Polícia Militar do Estado de Goiás.

<sup>2</sup> Agressores: Cidadãos que transgridem a Lei rompendo com o contrato social.

<sup>3</sup> Sociedade: Vista pela ótica da sociologia onde o cidadão não é um ente abstrato e homogêneo, tal como trata a norma jurídica. Do ponto de vista sociológico uma sociedade é diversa e diferenciada (classes, gêneros, escolaridade, poder econômico, cultural e político).

Humanos, rompendo com os paradigmas atuais dos princípios pedagógicos de treinamento policial.

## **I – BREVE HISTÓRICO**

Há muito as Polícias Militares do Brasil incluindo a PMGO, estão ligadas e subordinadas direta ou indiretamente às Forças Armadas (Exército Brasileiro), tendo um papel constitucional de força auxiliar (Constituição Federal, Art.144, parágrafo VI)<sup>5</sup>. Durante o período do regime militar, em seus mais de vinte anos de vigência, as polícias militares tiveram uma atuação mais efetiva atrelada ao exército.

Desta forma as polícias militares do país absorveram intensamente todo tipo de treinamento militar, tratando a questão de segurança pública e a responsabilidade do “combate à criminalidade” como tema de segurança nacional, sob o controle das Forças Armadas.

No que tange ao treinamento das Polícias Militares na área do armamento e tiro, este era procedido pelos manuais de tiro de combate do Exército que tratava da questão como eliminação do inimigo, tal como ocorre em uma guerra (Manual de tiro de Combate/Ministério do Exército). Também grande parte dos armamentos e munições, na maioria bélicos e com características desfocadas para o uso no serviço policial (dado ao grande poder de fogo e com previsão de uso coletivo previstos para o enfrentamento em Batalhas, como as que ocorreram na 1ª e 2ª Guerra Mundial), foram repassados pelo Exército Brasileiro às Polícias Militares do país. Sendo que muitos destes armamentos ainda estão em uso nas Polícias Militares do Brasil, como exemplos temos: Sub Mtr INA .45; Sub Mtr Berreta 9mm; Fuzil Mosquetão Mauser 7mm e 7,62mm; Fz-Mtr Hot-Kiss (pesada) 7mm; Fz-Mtr Hot-Kiss (leve) 7mm; Fz-Mtr ZB 7mm; Fz-Mtr Madsen 7,62, entre outros.

Como podemos verificar, durante o período do regime militar as Polícias Militares do Brasil receberam uma influência direta das Forças Armadas, e no que tange ao treinamento, este foi voltado para a perspectiva militar - Tiro de Combate - com enfoque na eliminação do inimigo, conforme a doutrina militar do Exército. Foi assim que, a partir daí, formou-se uma cultura de treinamento para os policiais militares aos moldes do

---

<sup>4</sup> Gerenciamento de Crise: Termo técnico policial que trata da conduta a ser tomada pelo agente de segurança diante de ocorrências especiais, tais como ocorre em crimes de sequestro, rebeliões em presídios e outros. Prega a doutrina que os policias deverão agir CONTENDO, ISOLANDO e NEGOCIANDO a crise com o objetivo de preservar a vida aplicando a lei.

<sup>5</sup> BRASIL. Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

Exército, através de gerações de instrutores até que, com o advento da Constituição de 1988, que reforçou uma série de direitos, incluindo os contemplados na Declaração de Direitos Humanos, iniciou-se uma busca, mesmo que lenta, porém contínua, da adequação dos treinamentos específicos de armamento e tiro policial defensivo. Desta feita, com uma conotação policial voltada às questões atuais de segurança pública que procura romper com a Doutrina de Segurança Nacional, à luz da Lei e respeitando os Direitos Humanos.

Algumas instituições policiais militares mais bem estruturadas e a vanguarda de determinados Estados da Federação passaram a investir na capacitação de instrutores de tiro a partir do encaminhamento destes, inicialmente, aos órgãos policiais dos EUA com a finalidade de absorverem conhecimentos e ao retornarem repassarem à corporação de origem. Esta prática de encaminhamento de instrutores policiais em busca de formação também foi estendida a outros países considerados referência na atividade de tiro Policial tais como, Israel, Alemanha, Espanha, entre outros.

A iniciativa de buscar conhecimentos no exterior deu-se principalmente pela ausência, naquele momento, de estudos e práticas de treinamento policial no Brasil voltadas a segurança pública, à luz do Direito, rompendo o paradigma de uma formação ainda enraizada no treinamento exclusivamente militar das Polícias Militares. Visto que esse paradigma não mais atendia aos anseios da sociedade por estar nitidamente desfocado com a real atividade policial e, portanto, não apresentava muita eficiência no trato diário com a criminalidade.

Apesar das iniciativas de investimento por parte de algumas Polícias Militares, em geral as mais bem estruturadas, o que ocorre nas regiões Sul, Sudeste e no Distrito Federal, tal fato restringe-se a segmentos mais elitizados e bem treinados dentro da corporação representando um efetivo ainda muito reduzido em relação ao todo, <sup>6</sup>cerca de 8% do efetivo geral.

Outro ponto a ser ressaltado dentro do processo de mudança do treinamento policial quanto à instrução de tiro desde os anos de exceção, refere-se à influência do treinamento advindo das Forças Armadas dando um enfoque ao “Tiro de Combate”, implicitamente ao inimigo. Com a queda do regime militar seguida da formulação da Constituição de 1988 avançou-se muito no que tange aos direitos e garantias individuais.

---

<sup>6</sup> Efetivo de 8%: Percentual aproximado em relação ao efetivo geral das Polícias Militares que representam as Unidades de Operações Especiais, tais como Batalhões, Companhias e Grupos especializados que receberam treinamento diferenciados e a vanguarda do restante do efetivo da PM.

Fatos que desencadearam um processo de democratização possibilitando uma maior conscientização e exigência da sociedade para com a nova instituição governamental como um todo. Atentando para uma maior necessidade de oferecer-se um melhor preparo para o policial, voltando-se à questão da criminalidade social de forma menos repressiva e mais preventiva. Todas essas mudanças podem se verificadas com maior veemência no <sup>7</sup>Plano Nacional de Segurança Pública, lançado no governo FHC no ano de 2001. Porém, apesar do despertar para a mudança e os tímidos esforços neste sentido, ainda se vê arraigada na estrutura policial brasileira uma série de problemas.

## **II - PREVISÕES CONSTITUCIONAIS**

### **a. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988**

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

### **b. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE GOIÁS – 1989**

Art. 100. Os integrantes da Polícia e do Corpo de bombeiros Militar são servidores militares estaduais, regidos por estatutos próprios.

Art. 124. A Polícia Militar, instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe entre outras as seguintes atividades:

I – Policiamento ostensivo de segurança,

II - Preservação da ordem pública.

### **C. CONCEITOS**

No “Manual básico de Policiamento Ostensivo” elaborado pela Inspeção Geral de Polícias Militares (IGPM), órgão do Ministério do Exército; encontram-se os seguintes conceitos enfocados:

---

<sup>7</sup> Plano Nacional de Segurança = Trata-se de um plano de ação de iniciativa do Governo Federal no sentido de aperfeiçoar o Sistema de Segurança Pública brasileiro, com integração das políticas de segurança reprimindo e prevenindo o crime e a impunidade.

### **c.1.1. SEGURANÇA PÚBLICA**

É a garantia que o Estado – União, Unidades Federativas e Municípios – proporciona à Nação, a fim de assegurar a Ordem Pública, contra violações de toda espécie, que não contenham conotação ideológica.

### **c.1.2. ORDEM PÚBLICA**

Conjunto de regras formais, coativas, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo como escopo regular as relações sociais em todos os níveis e estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica. Constitui, assim, uma situação ou condição que conduz ao bem comum.

### **c.1.3 POLICIAMENTO OSTENSIVO**

É a atividade de Manutenção da Ordem Pública executada com exclusividade pela Polícia Militar, observando características, princípios e variáveis próprias, visando a tranqüilidade pública.

### **c.1.4. TÁTICA POLICIAL MILITAR**

É a arte de empregar a tropa em ações e operações policiais-militares.

### **c.1.5. TÉCNICA POLICIAL MILITAR**

É o conjunto de métodos e procedimentos usados para execução eficiente das atividades policiais militares.

### **c.1.6. OCORRÊNCIA POLICIAL MILITAR:**

É todo fato que exige intervenção policial militar, por intermédio de ações ou operações.

### **c.1.7. AÇÃO POLICIAL MILITAR:**

É o desempenho isolado, de fração elementar ou constituída, com autonomia para cumprir missões rotineiras.

### **c.1.8 OPERAÇÃO POLICIAL MILITAR:**

É a conjugação de ações, executada por fração de tropa constituída, que exige planejamento específico.

## **D. TIPOS DE POLICIAMENTO**

De acordo com o manual do CEL PMGO José Jorge Vieira, *policiamento ostensivo visa satisfazer às necessidades de defesa pública, procurando trazer à comunidade o sentimento de segurança, paz e tranqüilidade. Os processos para sua realização podem ser: a pé,*

*montado, motorizado, embarcado. Existem ainda procedimentos específicos adotados nos casos de escoltas, escoltas de presos, escolta de urnas eleitorais, escolta de objetos, há ainda policiamento de estádios e praças desportivas, policiamentos de eleições, policiamentos de bailes e festas em recintos fechados, em terminais de tráfego, dentre outros.*

Segundo o Manual Básico de Policiamento Ostensivo da IGPM, *policiamento ostensivo é a atividade de manutenção da Ordem Pública em cujo emprego a fração é identificada de relance pela farda. O armamento, equipamento, viatura e aprestos se constituem em formas complementares de reconhecimento. Existem ainda tipos de policiamentos ostensivos que são qualificadores das ações e operações de Policiamento Ostensivo.*

#### **d.1 POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL**

É um tipo de policiamento Ostensivo que visa a satisfazer as necessidades basilares de segurança, inerentes a qualquer comunidade ou a qualquer cidadão. - Serviço de patrulhamento urbano e rural, a pé, montado ou motorizado, como:

- policiamento de trânsito;
- policiamento rodoviário;
- guarda de Prédios Públicos;
- guarda externa de presídios;
- apoio ao Poder Judiciário;
- atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão (choque), onde se prevê a perturbação da ordem.
- dar o respaldo de força aos outros órgãos do estado, no exercício legal do poder de polícia;
- atender a convocação do governo federal, nos casos de guerra;
- atender convocação do governo federal, nos casos de ser decretado Estado de Defesa, decretado o Estado de Sítio ou grave perturbação da ordem, no Estado de Goiás, ou parte dele.

## **D.2 POLICIAMENTO DE TRÂNSITO**

Tipo específico de Policiamento Ostensivo executado em vias urbanas abertas à livre circulação, visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras e normas de trânsito, estabelecidas por órgão competente, de acordo com o Código Nacional de Trânsito e legislação pertinente.

## **D.3 POLICIAMENTO RODOVIÁRIO**

Tipo de Policiamento Ostensivo executado em rodovias estaduais e, mediante convenio, em rodovias federais, visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras de trânsito, estabelecidas por órgão competente, de acordo com o Código Nacional de trânsito e legislação pertinente.

## **D.4 POLICIAMENTO FLORESTAL E DE MANANCIAS**

Tipo de Policiamento ostensivo que visa preservar a fauna, os recursos florestais, as extensões d'água e mananciais, contra a caça e pesca ilegais, a derrubada indevida ou poluição. Deve ser realizada em cooperação com órgãos federais ou estaduais, mediante convênio.

Com o passar dos anos e a evolução da legislação a respeito do meio ambiente, e ainda, uma maior conscientização da comunidade e do governo, passamos a chamar o POLICIAMENTO FLORESTAL E DE MANANCIAS de **POLICIAMENTO AMBIENTAL**. É uma unidade de conservação não apenas para preservar plantas, animais, microorganismos e paisagens, mas também para resguardar a autenticidade que o planeta possui para que possamos vislumbrar nossas origens e a simplicidade da vida na Terra, quando ainda éramos seres intimamente ligados à natureza.

## **D.5 POLICIAMENTO DE GUARDA**

Tipo de Policiamento Ostensivo que visa à guarda de aquartelamentos, à segurança externa de estabelecimentos penais e as sedes dos poderes estaduais.

## **d.6 POLICIAMENTO MONTADO**

A atuação da tropa montada em locais de densas concentrações de pessoas é altamente eficaz, em face das vantagens proporcionadas pelo emprego do cavalo. O homem a pé se dilui no meio da multidão e só tem condições de ver e atender aqueles que estão mais próximos, havendo necessidade de saturação da área a ser patrulhada para sua maior efetividade. Em se comparando com a utilização de viaturas que se condiciona ao trajeto e ao tráfego das vias padrões, quase sempre congestionadas, sendo que o campo de

visão de seus ocupantes é de certa forma restrito, não só pelo plano que ocupa, como pela própria velocidade da viatura, o policiamento montado tem suas vantagens nessas situações. É empregada como tropa de choque em operações de controle de distúrbios (controle de distúrbios civis), participa também na segurança de cavalgadas e no serviço de assistência social, desenvolvendo um trabalho equoterápico em pessoas portadoras de deficiências físicas e / ou mentais.

#### **d.7 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO**

##### **d.7.1. PATRULHAMENTO TÁTICO**

Patrulhamento ostensivo especializado em abordagens táticas, visando a realização de rondas constantes em áreas onde possam ocorrer algumas ilicitudes. Detectando e abordando pessoas em estado de suspeição, é desenvolvido através de processo motorizado; uso de viatura leve de 4 (quatro) portas; visa a redução de riscos quanto à segurança pessoal dos componentes da equipe, empregando um total de 4 (quatro) policiais militares, e disponibilizando melhor os meios, tais como: efetivo, veículos, armamento, equipamento, de acordo com as necessidades e possibilidades. As equipes poderão, em segunda instância, executar atividades de controle de distúrbios civis e presta apoio a outros grupos especializados. Modalidade que teve origem na Polícia Militar do Estado de São Paulo é adotada pela Polícia Militar do Estado de Goiás no ano de 2000.

##### **D.7.2. PATRULHAMENTO DE ALTO RISCO EM MOTOCICLETAS**

Patrulhamento ostensivo especializado em abordagens de alto risco, no processo motorizado em motocicletas, com efetivo de 4 (quatro) policiais militares motociclistas e 1 (um) atirador (garupa). Visando realização de rondas constantes, detectam e abordam pessoas em estado de suspeição. Atua prioritariamente no perímetro urbano, que tenha grande concentração populacional em trânsito, fato que ocasiona dificuldade no pronto atendimento das ocorrências por parte das viaturas convencionais, seja do policiamento ordinário ou especializado. As motocicletas usadas são de considerável desempenho (atualmente: Yamaha XT-600), pois essas diminuem consideravelmente o tempo de atendimento de ocorrências de grande vulto, assim como fazendo face aos crimes praticados com utilização de motocicletas e outros veículos, disponibilizando melhor os meios, tais como: efetivo, veículos, armamento, equipamento,

de acordo com as necessidades e possibilidades. As equipes poderão, em segunda instância, executar atividades de controle de distúrbios civis e apoio a outros grupos especializados. Essa modalidade de policiamento que teve origem da junção de técnicas policiais utilizadas nas polícias do Chile e Uruguai sendo perfeitamente adaptadas às técnicas de patrulhamento tático implantado na PMGO no ano de 2.000.

#### **d.7.3 PATRULHAMENTO RURAL**

Modalidade de policiamento específico para a área rural, surgiu da necessidade de se reduzir o crescente índice de criminalidade, principalmente roubos, mais precisamente para coibir o furto de gado, equipamentos e implementos agrícolas, entre outros. Aproxima o policiamento das áreas críticas, no campo. Para tanto, conta com viaturas tipo Pick-up, veículo robusto para suportar as exigências do terreno e estradas, precárias entre outras situações adversas. O efetivo mínimo empregado é de 3 (três) policiais militares.

#### **d.7.4. POLICIAMENTO COM CÃES**

O emprego de cães em suplementação ao policiamento a pé oferece algumas vantagens consideráveis, como a redução do efetivo empregado, maior eficiência no emprego da tropa, influência psicológica, segurança do policial, principalmente na execução de abordagens e busca pessoal. É empregado como tropa de choque em operações de controle de distúrbios (controle de distúrbios civis).

#### **d.7.5. CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS – (OPERAÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS)**

É a modalidade de policiamento responsável pelo controle de distúrbios civis, como greves, passeatas, rebeliões em casas penais, ações de reintegração de posse, barreiras e segurança em estádios de futebol e eventos em que se faça necessária a presença de tropa especializada. Emprego de munição química, menos que letal (não – letal) com armamento específico para tais missões.

#### **D.7.6. OPERAÇÕES ESPECIAIS**

As operações Especiais possuem constituição, treinamento, armamento e equipamentos característicos. Visa o atendimento a situações especiais de Polícia Militar, quando se faz necessário o emprego de tropa ou fração de tropa especializada. Entende-se por Operação Especial de Polícia Militar, toda a operação desenvolvida, nos campos da defesa pública, interna e territorial caracterizada pelo

desenvolvimento de ações com objetivos específicos. Faz frente a ocorrências que se situem além da capacidade de ação das Unidades Operacionais de primeira instância, exigem o emprego de tropa bem armada e equipada, especialmente treinada com grande mobilidade e acentuado poder de fogo, as operações espaciais contam com PPMs aptos a operar em terreno inóspito, sob condições adversas, em missões que por sua natureza e peculiaridade, excedem a capacidade de ação operacional das demais unidades operacionais, quer no Policiamento Ostensivo Ordinário, Policiamento Ostensivo Complementar ou Policiamento Ostensivo Extraordinário, quer na contraguerrilha urbana e /ou rural. Algumas de suas missões são: Repressão a seqüestro, situações de suspeito barricado, combate ao narcotráfico, apoio ao controle de distúrbios civis, situações envolvendo psicopatas, esquizofrênicos e maníacos depressivos armados, rebeliões em estabelecimentos prisionais, ameaças de bomba e franco atiradores.

#### **E. PROCESSOS DE POLICIAMENTO**

Além dos tipos de policiamento ostensivo, descritos no “Manual Básico de Policiamento Ostensivo (IGPM)”, observamos que são várias as maneiras pelas quais são utilizados os meios de locomoção, chamados de **processos**, que podem ser:

- a) a pé;
- b) motorizado;
- c) montado;
- d) aéreo;
- e) em embarcação;
- f) em bicicleta.

### III - PESQUISAS APLICADAS

#### Pesquisa I

Passaremos aos resultados da parte prática da pesquisa realizada no ano de 1997, por este autor, com o objetivo de mensurar a qualificação dos policiais militares quanto a instrução de tiro na PMGO. Na oportunidade foram aplicados testes de exercícios de <sup>8</sup>Tiro Fundamental e <sup>9</sup>Tiro em Pista Dinâmica (intermediária) com o revólver cal. .38 padrão do serviço operacional e o Fuzil Mosquetão cal. 7,62mm, num universo de 20 (vinte) policiais militares, entre estes: 10 % Oficiais Superiores; 10 % Oficiais Intermediários; 15% Oficiais Subalternos; 25 % Graduados (ST/SGT) e 40 % (CB/SD).

#### Resultados obtidos:

- a) Tiro Fundamental com revólver cal..38, obteve-se **45%** de aproveitamento satisfatório e **55 %** sem aproveitamento satisfatório;
- b) Tiro Fundamental com fuzil Mosquetão cal. 7,62mm, obteve-se **55 %** de aproveitamento satisfatório e **45 %** sem aproveitamento satisfatório;
- c) Tiro em Pista Dinâmica com revólver cal..38, obteve-se **35 %** de aproveitamento satisfatório e **65 %** sem aproveitamento satisfatório;
- d) Grau de aceitação dos pesquisados quanto à instrução recebida na organização policial militar, obteve-se **21,21 %** de satisfatório e **78,79 %** consideraram insuficiente;
- e) Quantidade de policiais militares pesquisados que participaram de curso ou aperfeiçoamento de tiro após sua formação como policial, **17,86%** ;
- f) Média mensal de tiro realizado em treinamento pela organização policial por atirador pesquisado incluindo o período de formação **1,18** tiros por policial;
- g) Média anual de tiro realizado em treinamento pela organização policial por atirador pesquisado incluindo o período de formação **14,16** tiros por policial;

Como podemos observar a pesquisa identificou baixos índices de aprovação. Na aplicação prática avaliamos apenas duas fases da instrução (fundamental e pista

---

<sup>8</sup> Tiro Fundamental ou básico – É a primeira fase da preparação da instrução de tiro policial momento que vai-se praticar tiros estáticos priorizando a correta execução dos fundamentos do tiro.

intermediária ou dinâmica), faltando, ainda, a terceira fase, <sup>10</sup>Pista Policial Defensiva, que exigiria ainda mais preparação do policial.

Certamente podemos supor que houve melhorias significativas no período que vai do ano de 1997 (aplicação da pesquisa) aos dias de hoje 2002 no que concerne no treinamento, porém, ainda muito tímidas. A pesquisa que vamos apresentar a seguir nos permite concluir que, de fato, há a necessidade urgente de se investir no treinamento policial para melhor preparar o profissional para a difícil prática de suas atribuições como policial.

## **Pesquisa II**

Em seguida, vamos à análise dos resultados obtidos em uma pesquisa de ocorrências policiais (PMGO), ano 2001/2002, realizada por este autor, envolvendo disparo de arma de fogo.

Este estudo teve como finalidade medir a eficiência e legalidade do trabalho policial em situações de emprego da **força letal** (arma de fogo), assim como a importância da preparação policial (treinamento) para o enfrentamento de ocorrências desta natureza:

### **QUADRO ESTATÍSTICO DO EMPREGO DE MEIOS LETAIS (disparo de arma de fogo)**

**PERÍODO: jan/2001 a jul/2002.**

01. <sup>11</sup>Unidades da PMGO pesquisadas:

**1ª CIPM (33 oc.); 7º BPM (12 oc.); RPMON (12 oc.); 16ª CI PM (16 oc.);  
6º BPM (05 oc.); 4ª CIPM (05 oc.); 17º BPM (07 oc.); 10º BPM (02 oc.);  
12º BPM (07 oc.); 2º BPM (04 oc.); 15º BPM (14 oc.); 4º BPM (34 oc.);  
17ª CIPM (36 oc.); 8ª CIPM (17 oc.); BPMFLO (02 oc.); BPMCHOQUE (05  
oc.); 13º CIPM (16 oc.); 7ª CIPM (10 oc.); BPMTRAN ( 04 oc.); 16º BPM**

---

<sup>9</sup> Tiro Intermediário – Também conhecido como tiro dinâmico que representa a fase da instrução galgada a partir do tiro fundamental, quando é inserida exercícios em tiro dinâmico, tais como em deslocamento, do saque contra o tempo, iniciando-se a preparação para o gerenciamento do estresse entre outras.

<sup>10</sup> Tiro em Pista Policial – É a terceira fase da preparação do tiro policial onde é previsto situações de controle do estresse, exigindo-se do policial tomadas de decisões corretas sob forte tensão com vistas a uma preparação para atuação numa situação real.

<sup>11</sup> Abreviaturas de Unidades da PMGO pesquisadas: CIPM (Companhia Independente de Polícia Militar); BPM Batalhão de Polícia Militar; RPMON (Regimento de Polícia Montada); BPMFLO (Batalhão de Polícia Florestal); BPMCHOQUE (Batalhão de Polícia Militar de Choque); BPMTRA (Batalhão de Militar de Trânsito) e OPM (Organização Policial Militar).

(02oc.); 6ª CIPM(03 oc.); 9º BPM (01 oc.); 11º BPM (01 oc.); 14º BPM (17 oc.); 5º BPM (04 oc.); 1º BPM (03 oc.); 8º BPM (04 oc.).

Total de ocorrências = 276

Total de OPM = 27

**Obs.: Dados fornecidos pelas OPM de origem (relatórios) e pela Diretoria de Apoio Logístico da PMGO (CSMAM).**

02. Tipos de armamento empregado e quantidades de disparos desferidos:

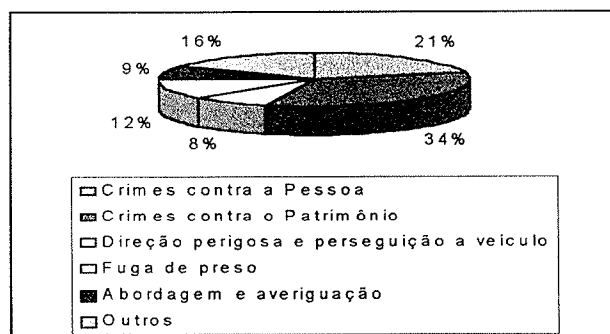
| ARMAMENTO                   | DISPAROS    | ÍNDICES |
|-----------------------------|-------------|---------|
| Revólver cal. .38.....      | 1037        | 67,95 % |
| Mir e Pistola cal. 9mm..... | 159         | 10,41 % |
| Fuzil cal. 7,62mm.....      | 100         | 6,56 %  |
| Pistola cal. .40.....       | 14          | 0,91 %  |
| Pistola cal. .45.....       | 50          | 3,28 %  |
| Espingarda Gauge 12.....    | 39          | 2,55 %  |
| Revólver cal. .357.....     | 127         | 8,34 %  |
| <b>TOTAL.....</b>           | <b>1526</b> |         |

03. Média de ocorrência por OPM .....10,22

04. Média de disparos por ocorrência.....5,52

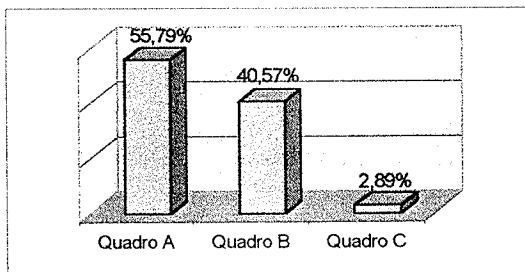
05. Natureza das ocorrências:

- Crimes contra a Pessoa.....59 percentual de 21,38 %
- Crimes contra o Patrimônio.....93 percentual de 33,69 %
- Direção perigosa e perseguição a veículo...23 percentual de 8,33 %
- Fuga de preso.....32 percentual de 11,59 %
- Abordagem e averiguação.....24 percentual de 8,69 %
- Outras.....45 percentual de 16,31 %



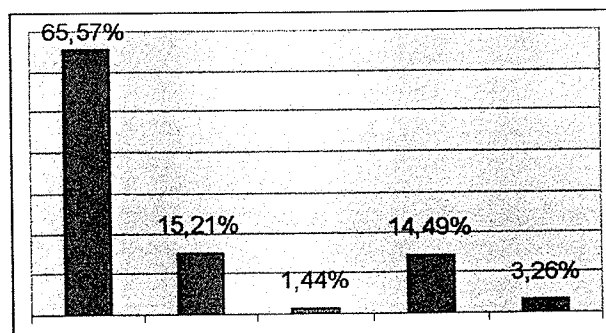
06. Quadro de providências tomadas (desfecho das ocorrências)

- **Quadro A** : Autor da infração conduzido ao Distrito Policial para ser Autuado.  
Número de vezes = **154** representando **55,79 %** do universo das ocorrências verificadas.
- **Quadro B** : Autor da infração evadiu-se do local. Número de vezes = **112** representando **40,57 %** das ocorrências.
- **Quadro C** : Autor da infração não localizado. Número de vezes = **08** representando **2,89 %** das ocorrências.



07. Quadros de motivos dos disparos realizados nas ocorrências:

- **Quadro D**: Disparos feitos por policiais de advertência ou de intimidação.  
Número de vezes = **181** representando **65,57 %** do universo das ocorrências verificadas.
- **Quadro E**: Disparos policiais em resposta ao uso de arma de fogo pelos autores. Número de vezes = **42** representando **15,21 %** das ocorrências.
- **Quadro F**: Disparos policiais em resposta a agressão com arma branca.  
Número de vezes = **04** representando **1,44 %** das ocorrências.
- **Quadro G**: Disparos policiais em perseguição e/ou em fuga de presos.  
Número de vezes = **40**, representando **14,49 %** das ocorrências.
- **Quadro H**: Disparos policiais que alvejaram os autores.  
Número de vezes = **09**, representando **3,26 %** das ocorrências.



Diante dos quadros acima apresentados, passaremos à análise dos resultados obtidos.

No **Quadro D** (tiros de advertência), encontramos esta prática em **65,57 %** das ocorrências e comparando-se ao **Quadro A** (autor da infração conduzido à Delegacia Policial), verificamos que **55,79 %** das ocorrências obtiveram tal desfecho, sendo que, boa parte desse percentual foi motivado a partir do **Quadro D** ( Tiro de advertência). Porém, não encontramos na maioria quase absoluta o amparo legal, ou ainda, a necessidade real de se efetuar o tiro de advertência, estando o autor em fuga, o que se observa no **Quadro G 14,49 %** (autor da infração em fuga); ou ainda evadindo-se do local do evento **Quadro B - 40,57 %** ( autor da infração evadindo-se). Teríamos a princípio a legitimidade e amparo legal do disparo observado no **Quadro E** (resposta policial contra disparo de arma de fogo pelo autor da infração) ou excepcionalmente no **Quadro F** (resposta contra ameaça do autor da infração com arma branca), alcançando, porém baixos índices, respectivamente, **15,21% e 1,44 %**.

Passando à análise de resultados destes disparos com o **Quadro H** (disparos que alvejaram o autor da infração), encontramos baixos índices de **3,26 %** no que diz respeito à eficiência dos disparos; sinalizando em primeiro lugar uma prática incorreta quanto ao tiro de advertência, pois não se encontra amparo legal na prática do tiro de intimidação ou advertência. Pois se, por qualquer motivo, vier a atingir o autor da infração ou ainda uma vítima inocente, o policial, agente de segurança, deverá responder administrativa e judicialmente pelo risco assumido no ato.

Também podemos observar que os tiros de advertência que representam uma média altíssima de **65,57 %** das ocorrências, sinaliza a precipitação, falta de critérios e despreparo profissional.

A mudança desta realidade só poderá ser obtida a partir de um treinamento policial completo e permanente. A responsabilidade de implementar essa rotina de capacitação deve ser abraçada pelo Estado e pela Organização Policial, assim como a conscientização e participação efetiva do próprio policial para mudança de seu comportamento dentro deste quadro alarmante.

A partir do treinamento policial (uma boa orientação e aprimoramento) poder-se-á aprofundar no estudo das situações de estresse e demais características de uma ocorrência

policial de risco, com o objetivo de preparar o policial para atuar amparado, em todos os sentidos, nas mais diversas situações e, principalmente, onde haja a eminência do uso da força letal.

Também se constatou, na pesquisa, o maior percentual de ocorrências foram de crimes contra o patrimônio **33,69 %**, o que reforça, ainda mais, a falta de justificativa para os disparos de advertência **65,57 %**. Revelando uma tendência de se dar mais importância aos crimes de natureza patrimonial do que aos crimes de natureza contra a pessoa, e contra a vida.

#### **IV - PRINCIPAIS DEFICIÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO DE TIRO ENCONTRADA NA PMGO.**

Neste tópico, procurarei abordar a questão institucional, em especial, o treinamento policial.

Em se tratando do que denominamos de problemática para o treinamento de tiro policial que as polícias militares do país enfrentam e mais especificamente a PMGO, chamamos a atenção para as seguintes situações que representam as principais deficiências para instrução de tiro:

1 – Deficiência e/ou ausência de meios logísticos de toda ordem para dar suporte ao treinamento policial tais como armamento, munições, alvos, local (linhas de treinamento) adequado e, ainda equipamentos de proteção individual (EPI).

2 – Necessidade de um melhor investimento no treinamento do policial seja durante o período de formação, especialização ou ainda na atualização profissional, seja por meio de um acompanhamento mais criterioso quanto à qualidade do desempenho profissional de cada policial. Isso pode ser feito a partir de sua ficha individual, por meio de mecanismos de controle, tais como a aplicação do <sup>12</sup>TAT (Teste de Aptidão de Tiro), observando que a grande maioria das polícias não o adota.

---

<sup>12</sup> TAT (Teste de Aptidão de Tiro): Proposta desenvolvida a partir de um Trabalho Pedagógico durante a realização do II Curso de Instrutores de Tiro da PMGO/ 2002, do qual o autor foi idealizador e coordenador. O TAT tem por objetivo maior atuar como instrumento de controle de qualidade periódico (semestral) do nível de instrução que encontra-se o policial no que se refere a instrução de tiro com armamentos específicos, dando maior ênfase ao policial que atua na atividade operacional sendo os resultados devidamente registrados e acompanhado em sua ficha individual.

3 – Falta promover um estudo criterioso, dentro dos aspectos técnicos científicos e profissionais, para a adoção de uma metodologia definida de treinamento.

4 – Pequeno efetivo policial em relação ao excesso de frentes de serviço, o que leva a restrição do tempo para destinar a formação ou atualização do policial. Essa deficiência ainda compromete o treinamento periódico daqueles policiais que já se encontram em seus ambientes de trabalho quase sempre sobrecarregados.

5 – A falta de uma consciência mais definida por parte de alguns dirigentes a respeito de se eleger a instrução de tiro policial defensivo – que vai ter a responsabilidade de lidar justamente com o bem maior que é a vida – como prioridade na formação e no treinamento policial. Muitas vezes enfatiza-se mais as disciplinas de cunho teórico voltadas às atividades meio, ou seja, administrativas e outras em prejuízo das disciplinas práticas.<sup>13</sup>

## **V – PRINCIPAIS METODOLOGIAS APLICADAS NAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES BRASILEIRAS**

Quanto à metodologia aplicada nas organizações policiais militares brasileiras temos:

1 - Os sem métodos: aquelas organizações policiais militares que sequer possuem uma metodologia definida de ensino voltada à instrução de tiro policial e aplicam treinamentos casuais a critério do instrutor e/ou da unidade de ensino;

2 – Os métodos eminentemente militares de instrução: aquelas organizações policiais militares que ainda se encontram completamente enraizadas nos “Manuais de Instrução de tiro de combate” das Forças Armadas. Esses métodos ainda tratam os “Criminosos” como inimigos, tendo, portanto ineficiência e ineficácia nas ações e, ainda, gerando impasses relativos a uma melhor aceitação, aproximação e interação da própria sociedade nas atividades de segurança pública e polícia comunitária;

3 – Os métodos estrangeiros: aquelas organizações policiais militares que absorveram na íntegra, toda a metodologia de treinamento proveniente de outros países. Isso ocorre a partir do encaminhamento dos instrutores de tiro destas organizações ao exterior, que por sua vez propagam uma série de atividades que muitas vezes não

<sup>13</sup> As disciplinas de cunho teórico nos cursos de formação da PMGO representam hoje cerca de 70 % da carga horária, enquanto que as disciplinas práticas os demais 30 % do conteúdo.

correspondem à realidade sócio-econômica e legal (sob o ponto de vista jurídico) da sociedade brasileira. A doutrina Israelense por exemplo trata o criminoso antes de qualquer gerenciamento de crise como inimigo, e como tal, deve ser eliminado. Já a doutrina Americana (EUA) é extremamente metódica e conta com uma estrutura policial e jurídica intimamente ligadas. Isso possibilita a aplicação do trabalho policial com muito mais imparcialidade e eficiência valendo-se para esse fim do trabalho policial atrelado à ciência, no que muito se diferencia da realidade de um país incluído na categoria dos “em desenvolvimento”, como o Brasil, que carece de investimento em várias áreas como a educacional, a social, a econômica para se obter eficácia na atividade policial.

4 – O método de tiro esportivo: aquelas organizações policiais que adotam o princípio básico de treinamento nas diversas modalidades de tiro esportivo, a partir de regulamentos de clubes de tiro. Até certo ponto isso contribui para a aquisição de uma maior perícia no manuseio da arma e os tiros competitivos, mas, decididamente, não condiz com a realidade profissional que o policial potencialmente irá enfrentar. A instrução nesse caso fica desfocada, deficiente e incompleta em relação à complexa e dura realidade do confronto letal dentro do trabalho policial.

5 – O método de tiro policial defensivo: existem organizações Policiais Militares, como a da PMESP<sup>14</sup> (Método Giraldi), que estão à frente, no sentido de investimento e resultados no treinamento policial voltado às questões atuais de criminalidade. Essas instituições procuram aplicar métodos científicos, dando uma ênfase especial na questão da segurança da ação policial, aliado ao respeito à legislação brasileira e aos Direitos Humanos. Elas também promovem simulação de treinamentos voltados a resolução de confrontos onde haja a real necessidade do uso da força letal, caso tenha-se esgotado todas as outras possibilidades, tratando a questão de forma clara, coerente e aceitável. Dentre esses métodos destaca-se o “Giraldi”<sup>15</sup>.

---

<sup>14</sup> PMESP – Abreviatura de Polícia Militar do Estado de São Paulo.

<sup>15</sup> O “Método Giraldi”, na preservação da vida, de autoria do Cel PM R/R Nilson Giraldi, foi oficializado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, tendo como finalidade preparar o policial para utilizar seu armamento com técnica, tática, psicologia e dentro dos limites das leis, visando a defesa da sociedade, enfocando como prioridade a preservação da vida, a começar pela do policial e das pessoas inocentes, como também do próprio agressor sempre que possível e, como última alternativa, o disparo, calcado na necessidade, oportunidade, proporcionalidade e qualidade, com o propósito de tentar paralisar uma ação violenta, já em curso, por parte do agressor.

## 5.1 – Principais características do “Método Giraldi”

*Atende aos princípios da Carta da ONU; da Cruz Vermelha Internacional; do Comitê Internacional dos Direitos Humanos; das Leis, da Realidade e da Política Policial Brasileira, do Policiamento Comunitário; do respeito à dignidade das pessoas; das necessidades e dos direitos humanos do policial para o bom desempenho do seu trabalho; entre outras.*

*Leva em consideração que não basta o policial saber o que tem que fazer; tem que estar condicionado a fazer. Não basta saber atirar, tem que saber quando atirar e saber executar procedimentos, isto por que, na maioria das vezes procedimento, e não tiros, é que preservam vidas e solucionam problemas.*

*Para lidar com o uso da força policial inclusive a letal, o método tem como principal fundamento o condicionamento anterior, a ser obtido pelo policial em treinamentos imitativos da realidade, antes de se ver com o fato verdadeiro.*

*Para o método, não é a quantidade de disparos que prepara o policial mas, os procedimentos, a qualidade e as condições com que são efetuados, motivo pelo qual é executado com grande economia de munição, alvos e outros materiais, sem perder seus objetivos, pois procedimentos que, na maioria das vezes, são mais importantes que os próprios disparos.*

*Não exige estandes de tiro sofisticados, basta um barranco para contenção dos projéteis. Utiliza um mínimo de teoria e um máximo de prática.*

*O policial utiliza, no treinamento, o mesmo armamento, munição e equipamentos com os quais trabalha.*

*Utiliza linguagem simples, de fácil entendimento.*

*Como “na vida nada é mais importante que a própria vida e, como a instrução de tiro lida com a vida e com a morte, o método considera essa instrução como a mais importante, de maior responsabilidade e conseqüências entre todas as instruções”, motivo pelo qual a trata com grande profissionalismo, seriedade, importância e educação, considerando-a como a matéria que merece maiores investimentos e atenção propondo também a importância da <sup>16</sup>transdisciplinalidade entre as matérias do programa de treinamento policial.*

---

<sup>16</sup> Transdisciplinalidade: Ponto comum entre as disciplinas que compõem a programação de treinamento policial tendo estas um papel primordial no sentido de se completarem didaticamente para a formação mais completa do policial.

*O Método Giraldi, se baseia em quase sua totalidade em instruções práticas, simples e econômicas a partir da formação de Pistas policiais, <sup>17</sup>PPI (Pista Policial de Instrução) e <sup>18</sup>PPA (Pista Policial de Aplicação), sendo que a grande diferença entre ambas é que na primeira PPI tem a conotação do acompanhamento do instrutor como orientador e educador que acompanha o policial para que este absorva os conhecimentos práticos passados naquele instante do exercício da pista; já na PPA, o instrutor também acompanha mas apenas para efeito de avaliações e observações já que o policial recebera anteriormente informações preliminares sobre a pista a partir da PPI.*

## **VI - DO TREINAMENTO DE TIRO POLICIAL DEFENSIVO**

Nessa parte do trabalho faremos uma abordagem metodológica sobre o emprego dos fundamentos e técnicas de tiro policial defensivo voltadas à formação, atualização e aperfeiçoamento do policial a partir de um treinamento sistematizado e direcionado para a realidade das organizações policiais, que em sua grande maioria, quase sempre se deparam com dificuldades na busca da preparação ideal do profissional de segurança em relação ao confronto armado e letal, conforme já mencionado, sendo estas:

- 1) efetivo insuficiente e sobrecarregado em diversas frentes de serviço, dificultando o remanejamento de parcela deste para a instrução;
- 2) falta de investimento e de logística que gera dificuldades na aquisição de armamentos e munição para serem disponibilizados ao treinamento policial;
- 3) falta de uma metodologia de instrução de tiro policial eficiente e eficaz;
- 4) falta de instrutores devidamente qualificados e, falta de incentivo para assumir o papel de multiplicador;
- 5) cultura profissional, um tanto tradicionalista, que resiste a atualização da instrução, que pode ser modificado através da interação entre os órgãos de segurança pública com a promoção de investimento nesta área;
- 6) falta de uma estrutura física adequada para a prática ideal da instrução de tiro policial;

---

<sup>17</sup> PPI: ( Pista Policial de Instrução) que de acordo com o método "Giraldi", trata-se da transposição da pista pelo aluno policial com o acompanhamento do instrutor de tiro para fins de orientador antecedendo à PPA (Pista Policial de Aplicação)

<sup>18</sup> PPA: (Pista Policial de Aplicação) que de acordo com o método "Giraldi", trata-se da transposição da pista pelo aluno policial com o acompanhamento do instrutor de tiro para fins de avaliação do aluno no que tange a tomada de decisões, procedimentos e resultados.

- 7) falta de uma análise mais aprofundada em relação à responsabilidade de se investir no homem para assumir seu papel à altura do que a sociedade merece ou pelo menos para garantir sua própria sobrevivência.

De qualquer forma, independentemente do nível de instrução em que se encontram as organizações policiais, é preciso agir. É necessário continuarmos elegendo o investimento no homem como prioridade, pois, o tempo parece correr contra enquanto assistimos o aumento da criminalidade violenta neste país.

Para delimitar a importância do tema veremos mais esclarecimentos a respeito do que é conhecido como tiro policial defensivo.

#### **O que é Tiro Policial Defensivo?**

Define-se como tiro policial defensivo, o conjunto de procedimentos adotados pelo profissional de segurança pública, visando resguardar a vida, com a fiel observância da legislação em vigor. Contudo, há que se ter em mente que o uso do Tiro Policial Defensivo, deve ser o último recurso a ser utilizado pelo policial. Ele tem que ser precedido por uma série de aspectos formais que têm como finalidade resguardar a vida e fazer com que sejam esgotadas todas possibilidades de negociação e gerenciamento de crise, visando convencer o infrator da lei a render-se.

É importante salientar que para se passar à fase de treinamento em pista policial deverá o policial, primeiramente, ter iniciado o nível <sup>19</sup> fundamental ou básico, transpondo o <sup>20</sup> intermediário e, finalmente, chegar ao nível de <sup>21</sup> pista policial defensiva.

O Policial deverá receber um treinamento que imite a realidade de um confronto armado, considerando a alteração do estado emocional, sua reação em estado de “estresse”, os “brancos” momentâneos, a dificuldade de definições de imagens claras e objetivas, <sup>22</sup>a visão em túnel, em detrimento à <sup>23</sup>visão periférica, lapsos de audição, a dificuldade de raciocínio rápido, alteração nos batimentos cardíacos, pressão arterial, respiração, rigidez muscular e dificuldades de movimento.

<sup>19</sup> Tiro Fundamental ou básico – Conforme nota no capítulo III.

<sup>20</sup> Tiro Intermediário – Conforme nota no capítulo III.

<sup>21</sup> Tiro em Pista Policial – Conforme nota no capítulo III.

<sup>22</sup> Visão em Túnel: Visão do policial focada apenas na direção do perigo tornando-se desta forma vulnerável a outras fontes de risco.

<sup>23</sup> Visão Periférica: Visão do policial correta para o correto atendimento de situações de risco, capaz de perceber além da fonte principal, outras fontes de risco que possam se encontrar num ângulo aberto em sua volta.

Acreditamos que os tiros efetuados em oportunidade inadequada, além de colocar a vida do cidadão em risco (vítima e agressor), levam muitos policiais a processos judiciais que poderiam ser evitados, assim como o enorme desgaste para a própria instituição.

As pistas policiais devem prever situação de uso de técnica, tática e psicologia aplicadas de forma correta, estudando-se caso a caso. Também é de suma importância a questão da verbalização, sonorização, movimentação e de se estar atento à reação dos alvos que figuram como agressores.

Deve-se coibir o excesso de confiança ou <sup>24</sup>“valentia perigosa”, por parte do policial, proporcionando preparo e condicionamento adequados num eventual envolvimento em situação real.

Existem, ainda, cinco princípios basilares que devem ser observados pelo policial, na possibilidade real de um confronto letal (armado) para que este obtenha amparo e sucesso na ação quanto às respostas corretas à difícil questão: quando, como e porque atirar? Chamamos a atenção, portanto, aos princípios que se seguem abaixo:

**a. ARMAMENTO E EQUIPAMENTO:**

O armamento e o equipamento, aliado a capacidade de gerenciar crises e efetuar procedimentos corretos constituem os principais instrumentos de trabalho do policial. Este deve ter afinidade com o armamento que irá utilizar no seu cotidiano e possuir conhecimentos básicos, tais como o manuseio, mecanismo de segurança, princípio de funcionamento e fundamentos básicos de tiro quando do uso específico do armamento que irá utilizar. Fica intrínseco que a instituição deverá fornecer o que tiver de melhor em termos de armamento, equipamento e treinamento para o policial, sendo que a escolha para aquisição sempre deverá se basear em critérios técnicos profissionais minuciosamente estudado e especificado de acordo com a modalidade de policiamento a que se destina.

O policial deve estar apto à utilização de seu armamento e equipamento, sejam individuais ou coletivos. <sup>25</sup>Não é difícil, em nosso meio, detectarmos policiais que passaram por curso de formação, porém, sem deterem conhecimento mínimo para utilizar sua arma de fogo em serviço.

---

<sup>24</sup> Valentia Perigosa termo utilizado no método “Giraldi” dando referência a ação policial inconsequente e sem planejamento que conforme os paradigmas da cultura policial tende a confundir ação planejada com imprudência gerando consequências indesejáveis.

<sup>25</sup> Na Pesquisa I, realizada por este autor, no ano de 1997, foi detectado baixos índices de tiro (média de tiros por anos de serviço) realizados por policiais em instrução na PMGO, não sendo o suficiente para se adquirir a perícia necessária para o uso do armamento em serviço.

A superioridade em armamento e equipamento é um dos itens mais importantes para o sucesso de uma ação policial. Atualmente, os agressores dentro do crime organizado detêm armamento de última geração, que são contrabandeados através do tráfico internacional de armas, isto provoca uma preocupação no policial que, muitas vezes, se vê acuado sem ter como desempenhar de maneira eficiente sua atividade operacional. Daí a importância de se ter um armamento/equipamento condizentes com a ação em que o policial está empenhado. Com um armamento adequado e preferencialmente superior ao do seu agressor, em muitos casos, bastaria a demonstração do poderio bélico policial para não ser necessário seu emprego, atuando de forma preventiva, caso não seja o suficiente, terá em seu favor a superioridade de equipamento.

A incapacitação imediata e poder de parada <sup>26</sup>(Stopping Power) dos projéteis de arma de fogo são essenciais para o sucesso do intento de uma ação policial defensiva, onde for inevitável o uso da força letal. Quanto maior a capacidade de um projétil de neutralizar uma ação agressora, menor número de disparos serão necessários, gerando, em consequência, mais segurança para a ação e menos possibilidade de incidir o policial em excesso no uso da força, estando este em situação de legítima defesa, no estrito cumprimento do dever e configurando a excludente de criminalidade legal.

Para se obter um bom desempenho dos projéteis a partir de sua capacidade de neutralização da ação agressora, temos que atentar para a necessidade do policial estar bem equipado e observar algumas variantes que sempre estarão presentes numa ocorrência de disparos de arma de fogo, tais como: além da consideração da relação calibre/munição/armamento (tipo de ponta, carga de propelente) tem-se ainda a característica física da pessoa atingida, a determinação desta para realizar o intento (agressão), os aspectos do uso ou não de psicotrópicos, a distância da realização do disparo, a região que fora baleado, o uso de coletes balísticos, entre outros.

Analisemos a Tabela de Marshall e Sanow a partir de pesquisa realizada no FBI (USA) sobre o grau de incapacitação de diversos projéteis de arma de fogo (armas curtas), em serviço policial, encontrados em confrontos reais da polícia norte americana, considerando um disparo apenas, abaixo:

---

<sup>26</sup> Stopping Power: Termo norte-americano que significa poder de parada que procura responder as ações ofensivas de uma agressor com menos tiros e maior eficiência.

| Calibre e Munição              | Porcentagem de Parada |
|--------------------------------|-----------------------|
| .357 mag 125 grains JHP        | 96 %                  |
| .40 S & W 155 grains STHP      | 93 %                  |
| .45 ACP 230 granis Hidra Shock | 88 %                  |
| .44 Mag 210 granis STHP        | 88 %                  |
| .41 Mag 170 granis STHP        | 88 %                  |
| 9 mm Para 115 grains STHP + P  | 79 %                  |
| .44 SPL 200 grains STHP        | 72 %                  |
| .38 SPL 158 grains LHP + P     | 72 %                  |
| .45 ACP 230 granis FMJ         | 60 %                  |
| .380 ACP 85 granis STHP        | 54 %                  |
| .38 SPL 158 granis RNL         | 52 %                  |

**Convenções:** S & W – Smith e Welson; RN Chumbo ogival; STHP – Silvertip ponta oca; LHP – Chumbo ponta oca; JHP – Semi jaquetado ponta oca; FMJ – Totalmente encamisado.

Fonte: Tabela de Marsoll e Sanow – FBI USA

#### **b. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

Diz respeito à própria qualificação do policial através de treinamentos à altura da exigência do serviço que lhe é inerente, principalmente na questão de <sup>27</sup>gerenciamento de crise, e na atuação com o uso da força letal, caso houver necessidade para tanto.

O aspecto a ser abordado é justamente o conhecimento assimilado pelos policiais, bem como a eficiência da metodologia didática adotada.

É sabido que em missão o policial tem que tomar decisões importantes em frações de tempo/espço muito ínfimos e sob forte estresse. Tais decisões deverão estar revestidas da legalidade, legitimidade e proporcionalidade. Naturalmente, em questões conflitantes que levam ao estresse é essencial para solução destas o controle pessoal de quem tem a obrigação de resolvê-las profissionalmente, superando todas as tendências parciais e emotivas peculiares ao ser humano. A habilitação profissional deverá ser capaz de levar o policial a atuar dentro dos parâmetros aceitáveis em uma situação de risco, ou, ainda, diante de um quadro de criminalidade violenta, que naturalmente causa indignação social, tal como ocorre em um estupro contra menor ou ainda um homicídio com requintes de

<sup>27</sup> Gerenciamento de Crise: Princípio contemporâneo da atividade policial em que consiste na atuação do policial sobre o cenário da crise levando-se em consideração três princípios básicos conter, isolar e negociar.

crueidade, por exemplo. A atuação policial diante de um quadro de confronto armado e com a necessidade do uso da força letal vai exigir que este tenha sido preparado e condicionado previamente a fim de se ter sucesso na ação. Mesmo o policial de posse de um bom armamento, munição e equipamento para o enfrentamento de tal situação, que sem dúvida é fundamental, ainda assim, deverá possuir um bom preparo para agir satisfatoriamente num confronto letal, do contrário, estará o policial à mercê da sorte/revés podendo gerar conseqüências irremediáveis que vão desde a sua morte e de demais policiais envolvidos na ação, como também o uso da força letal num momento inoportuno e, portanto ilegal, ou ainda, a morte desnecessária do agressor, ou terceiros inocentes ou a vítima. Assim sendo, terá grandes possibilidades de não promover segurança e ainda ser causador de danos materiais, físicos e morais revertidos à própria sociedade.

Verificamos que num momento de grande estresse decorrente de uma ação de confronto armado, quando inevitável, terá que recorrer ao condicionamento anterior adquirido durante o seu treinamento específico, o que chamamos de <sup>28</sup>memória psicomotora. Caso não haja tal treinamento metuculoso, certamente estará o policial vulnerável a situação de extremo risco.

O policial deverá receber todo tipo de preparação necessária ao uso proporcional da força policial no trato com os mais diversos tipos de ocorrências que possam surgir em sua carreira, pois é sabido que a energia aplicada deverá ser proporcional à agressão proporcionada. Como exemplo, mostraremos uma tabela confeccionada a partir de uma pesquisa feita pela Universidade de Illinois, EUA, encomendada pelo FBI:

---

<sup>28</sup> Memória psicomotora: Está relacionado a habilidade adquirida pelo ser humano ( policial ) a partir de treinamentos constantes até que se desenvolva movimentos mecânicos e automatizados capazes de respostas intuitivas em situações de reais emprego.

## USO DE FORÇA POLICIAL

| Percepção do policial quanto ao agressor | Grau | Ação de resposta do policial contra o agressor |
|--|------|--|
| <u>Agressão física letal</u>             | 6    | <u>Uso da força letal</u>                      |
| <u>Agressão física menos que letal</u>   | 5    | <u>Tática defensiva menos que letal</u>        |
| <u>Resistência ativa</u>                 | 4    | <u>Controle físico</u>                         |
| <u>Resistência passiva</u>               | 3    | <u>Controle de contato</u>                     |
| <u>Submissão</u>                         | 2    | <u>Controle verbal</u>                         |
| <u>Intimidação</u>                       | 1    | <u>Prevenção pela presença (visual)</u>        |

Fonte: Universidade de Illinois, FBI, USA.

**POP (Procedimento Operacional Padrão) DOCTRINA DA PMGO QUANTO A APLICAÇÃO DA FORÇA POLICIAL NO ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOA EM ATITUDE SUSPEITA, FUNDADA SUSPEITA E/OU INFRATORA DA LEI.**

| QUADRO  | POSTURA INICIAL DO PM             | ESCALONAMENTO DA AÇÃO  | POSSIBILIDADES DE ERROS   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| - <b>Indivíduo com máquina fotográfica na mão; microfone; celular; bolsa ou com as mãos livres na altura da cintura ou acima da cabeça.</b> | - Arma em retenção (posição sul). | - Visualizar e verbalizar.<br>- Sem resistência: identificação do objeto; objeto no chão e procedimento de abordagem.<br>- Com resistência: arma no coldre travando-o; uso de meios não letais (controle físico, uso da tonfa); busca pessoal. | - Má visualização; má verbalização; uso inadequado da força policial; deixar de realizar o procedimento de busca pessoal. |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>- <b>Individuo com instrumento contundente, tais como: martelo, cano ou bastão na mão.</b></p>  | <p>- Arma em pronta retida com empunhadura simples (lateral)</p>   | <p>- Visualizar e verbalizar.<br/>- Sem resistência: identificação do objeto; objeto no chão; procedimento de busca pessoal.<br/>- Com resistência: arma no coldre travando-o; uso de meios não letais (espagador e tonfa)</p>   | <p>- Má visualização; má verbalização; uso inapropriado da força policial; deixar de determinar que se solte o objeto ao chão; deixar de fazer procedimento de busca pessoal.</p>  |
| <p>- <b>Individuo com as mãos acima ou abaixo da linha da cintura empunhado arma de fogo.</b></p>  | <p>- Arma em pronto (quando acima da cintura).<br/>- Arma em pronto baixo (quando abaixo da cintura)</p> | <p>- Visualizar e verbalizar.<br/>- Sem resistência: identificação do objeto; arma no chão; procedimento de abordagem.<br/>- Com resistência: resposta com arma de fogo, caso o agressor esboce reação.</p>  | <p>- Má visualização; má verbalização; deixar de barricar ou reduzir a silhueta disparo indevido (com mãos para cima ou para baixo; falta de disparo havendo agressão com arma de fogo; deixar de realizar conferência visual.</p> |
| <p>- <b>Individuo portando instrumento cortante ou perfurante, tais como: faca, canivete, machado, ou um punhal na mão ou na cintura</b></p> | <p>Arma em pronto baixo, barricar ou reduzir a silhueta.</p>   | <p>- Visualizar e verbalizar.<br/>- Sem resistência: identificação do objeto; soltar o objeto; procedimento de abordagem.<br/>- Com resistência: estando o policial barricado e em distancia de segurança, caso o agressor avance com o intuito de agressão alveja-lo nas pernas para tirar sua mobilidade; estando o policial exposto e em distancia de segurança, recuar e verbalizar com o agressor para soltar o objeto e não parando o intento de alveja-lo nas pernas; caso o policial estiver sem barricada a curta</p> | <p>- Má visualização; má verbalização; deixar de barricar ou reduzir silhueta; deixar de realizar a conferência visual logo após os disparos.</p>  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|   |  | distancia alveja-lo na região do tórax; realizar a conferencia visual após os disparos.  |  |
| - <b>Indivíduo com as mãos tampadas, escondidas, má visualização.</b> | - Arma em pronto baixo, barricado ou com redução de silhueta.  | - Visualizar e verbalizar.<br>Sem resistência: mãos à mostra; procedimento de abordagem.<br>Com resistência: barricar ou reduzir silhueta; angular e posicionar adequadamente para visualização das mãos; realizar a busca.  | - Má visualização; má verbalização deixar de barricar ou reduzir silhueta; deixar de angular e tomar posição adequada para abordagem; aproximar do agressor sem verificar suas mãos; |
| - <b>Agressor com arma de fogo na mão pelas costas</b>                | - Arma em pronto retida, barricado ou com redução de silhueta. | - Visualizar e verbalizar.<br>- Sem resistência: certificar que o agressor esteja parado; arma no chão; mãos visíveis acima da cabeça; procedimento de busca.<br>- Com resistência: em caso de fuga, não atirar pelas costas, solicitar reforço e promover cerco policial. | - Uso da força letal no momento em que não está caracterizado a legítima defesa (pelas costas); deixar de verbalizar.  |
| - <b>Agressor disparando com arma de fogo pelas costas.</b>           | - Arma em pronto, barricado ou com redução de silhueta.        | - Visualizar e resposta imediata com arma de fogo podendo alvejar nas costas, realizar conferencia visual.   | - Deixar de usar a força letal em legítima defesa; deixar de barricar ou reduzir silhueta;   |
| - <b>Agressor pela frente ou de lado com arma de fogo.</b>            | - Arma em pronto, barricado com redução de silhueta.           | - Visualizar e resposta imediata com arma de fogo, priorizando a região do tórax; realizar conferencia visual após disparos.   | - Deixar de usar a força letal em legítima defesa; deixar de barricar ou reduzir silhueta; não conferir.   |
| - <b>Crianças e idosos</b>  | Arma em retenção (velada) ou no coldre                         | - Visualizar e verbalizar.<br>Abordar por segurança caso a situação exija  | - Má visualização e verbalização.<br>- Deixar de abordar em situação de risco.   |
| - <b>Agressor com arma</b>  | - Arma em pronto   | - Visualizar e   | - Precipitação no uso  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>de fogo em público.</b>   | retida, barricado ou com redução de silhueta.             | verbalizar.<br>- Som resistência: identificação do objeto; arma no chão; procedimento de abordagem.<br>- Sem resistência: Barricar ou reduzir silhueta; não atirar em publico; solicitar reforço e realizar cerco.  | da força letal;<br>- Alvejar pessoas inocentes do público.<br>- Deixar de barricar ou reduzir a silhueta.  |
| <b>- Policial civil, federal, PM (fardado ou a paisana) com arma na cintura ou na mão apresentando distintivo, ou ainda o falso policial</b> | - Arma em retenção, barricado ou com redução de silhueta. | - Visualização e verbalização.<br>- Identificação do policial valendo-se das características peculiares pessoais e da organização policial a que pertence; determinar arma no coldre; buscar informações a respeito da ocorrência em andamento. Caso tratar-se de um falso policial ou policial em conduta criminosa, arma no chão; mãos a vista e procedimento de abordagem. | - Fazer uma visualização superficial; deixar de colher informações que possibilitem uma identificação segura do suposto policial; deixar de proteger-se durante a verbalização; gerar conflitos e duplicidade de função. |
| <b>- Agressor com arma de fogo usando colete de proteção balística.</b>  | - Arma em pronto, barricado ou com redução de silhueta.0  | Colete velado: Visualização e resposta imediata com arma de fogo na região do tórax; conferência visual; cessar agressão disparo na região vital exposta.<br>Colete à vista: visualização e resposta imediata com arma de fogo na região vital exposta; conferência visual.   | - Má visualização; deixar e caso não usar a força letal legítima defesa, deixar de alvejar os disparos no local adequado tornando-os pouco eficientes.   |
| <b>- Quando de seqüestro com o agressor armado</b>   | - Arma em retenção, barricado.                            | - Visualizar e verbalizar;<br>Sem resistência: Arma   | - Precipitação no uso da força; Aumentar o estresse do   |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| ameaçando o seqüestrado.   |   | no chão; prioridade para libertação do refém com saída do local de risco; procedimento de abordagem. Com resistência: manter a visualização e verbalização aplicar técnica de gerenciamento de crise preliminar (isolar, conter); acionar policiamento especializado; colher o maior numero de informações possíveis; procurar ganhar tempo e acalmar o seqüestrador. O policial dispara contra o seqüestrador somente caso o refém escape, ou seja solto, e o seqüestrador passe a atentar contra a vida do policial ou de terceiros. | seqüestrador levando a agressão contra o seqüestrado e si próprio; tomada de ação policial sem aplicação das técnicas de gerenciamento de crises, assumindo para si os riscos sem contudo ter condição técnica de pessoal ou material para o sucesso do deixar de passar informações necessárias sobre o evento; |
| <b>Veiculo em fuga</b>   | - Arma pronta baixo   | - Visualizar e acionar (giro flex) e sinal sonoro (sirene); sinalizar para parar; acionar central de operações; passar informações das características do veiculo; iniciar acompanhamento com segurança; promover cerco policial   | - Precipitação no uso da força; deixar de realizar o cerco policial.   |
| <b>Individuo em atitude suspeita, fundada suspeita, ou infrator da lei em edificações externas, corredores, janelas e na virada de uma esquina e verificações de</b> | - Deslocamentos em pronto baixo, pronto retido ou em pronto de acordo com o melhor emprego a cada situação. | - Caso o suspeito estiver no interior da edificação, o policial não deverá entrar, apenas determinará que o suspeito saia, e caso for atendido solicitar apoio policial;   | - Precipitação para adentrar edifício; progredir sempre com cobertura policial; deixar de solicitar apoio policial..   |

|        |  |   |  |
|--------|--|---|--|
| muros. |  | progredir com cobertura policial e com procedimento de segurança. |  |
|--------|--|---|--|

**Nota: Outros esclarecimentos**

**Tiro duplo:** Dois disparos defensivos em curto espaço de tempo realizado pelo policial em estado de legítima defesa própria ou de terceiros caso a agressão recebida seja injusta, ilegal e eminente contra a vida esgotando-se a possibilidade do uso de outros meios de controle e defesa. A legislação penal criou jurisprudência a respeito dos dois disparos não configurando como uso excessivo da força policial, caso esteja amparado em legítima defesa da vida. Sob o aspecto de poder de parada o efeito dos dois disparos realizados num curto espaço de tempo, e a uma distância aproximada entre ambos, e desta forma é capaz de potencializar substancialmente a capacidade de defesa do calibre utilizado, agindo em benefício da atividade policial.

**Conferência visual após os disparos:** Procedimento considerado fundamental a ser realizado pelo policial que na necessidade da realização dos disparos deverá imediatamente em seguida manter a arma em posição de pronto baixo com o intuito de manter a visualização no agressor, além de estar em estado de alerta na necessidade de se realizar outros disparos por motivos diversos tais como: Ter errado os tiros; o local alvejado fora de baixa eficiência; estar o agressor sob efeito de substâncias tóxicas aumentado sua resistência aos disparos e o intuito de agressão; estar o agressor utilizando colete de proteção balística no local em que fora atingido.

**Controle do cano e dedo fora do gatilho:** Em todas posições previstas para o uso do armamento acima descritas (no coldre, retenção, pronto retida, pronto baixo, pronto) o policial deverá o tempo todo ter o controle do direcionamento do cano e dedo fora do gatilho, pois não sendo o momento do disparo não se justificará disparos precipitados ou acidentais durante o desenrolar de uma ocorrência em que quase sempre o policial poderá estar alterado pelo estresse do quadro de risco que se apresenta.

**c. ASPECTOS LEGAIS:**

**c.1. Considerações Gerais:** Deverá estar bem claro ao policial que é um agente de segurança pública, cuja função é resguardar a sociedade contra situações e outros cidadãos que promovam a infração da lei, e dentro desta ótica devemos ressaltar que o bem maior a ser defendido é a vida, prioritariamente a do policial, em seguida a da vítima e, sempre que possível, a do agressor. Não estamos querendo, com isso, pregar que o policial deva atingir a integridade física do agressor, ou também, desconsiderar à pessoa humana e sim, gerar uma consciência que sua vida está em primeiro lugar no momento do uso da força letal pois, é com ela que deverá promover a segurança da vítima, da vida do agressor, sempre que possível, bem como, a manutenção da lei pois, se invertemos a prioridade, ou

seja, agressor, vítima e por último o policial, este último, ao ser neutralizado, representará uma baixa na sociedade, no Estado, não fazendo cumprir a lei, além de não ser mais capaz de garantir a segurança da vítima.

O policial deverá ter a noção exata do que se passa no local do crime ou no sítio da abordagem, para que não coloque em risco a vida humana, principalmente a de inocentes. É sabido que o medo, a falta de segurança e o excesso de confiança gerado pelo próprio policial, são alguns fatores que demonstram falta de profissionalismo, podendo levar a conseqüências irremediáveis.

### **c.2.Princípios Delimitadores do Uso da Foça para os Encarregados da Lei**

O uso da força pelo polícia, mesmo sendo este um atributo de sua profissão tem se dar dentro dos parâmetros da Lei. A instrução durante a sua formação tem a obrigação de deixar esses delimitadores do uso da foça de forma clara ao policial. Caso isso não aconteça pode ser colocada em questão tanto a ordem pública quanto a própria carreira do profissional do policial. De forma que é importante nos determos com atenção redobrada para esse ponto.

De acordo com o Capitão André Gomes Shroder, ano 2002.

*Como uso da força, entende que é toda e qualquer ação contrária a indivíduos isolados ou em grupos, praticadas por agentes do Estado que, através de seus atos, venha reduzir a capacidade de resistência às suas determinações legais. Ressaltamos que essa "ação contrária a indivíduos" segue uma escala de gradação, a qual vai desde a condução coercitiva, contenção dos movimentos corporais através do uso de algemas, retirada involuntária do indivíduo levando-o para outro local até o uso letal da força, tendo como resultado a morte do indivíduo que resistiu à pretensão do Estado.*

*O uso da força é uma discricionariedade que o Estado assegura aos seus agentes para que faça valer suas pretensões, exteriorizadas nos regramentos, seja de atos normativos ou jurídicos. Note-se que tratamos como uma discricionariedade; para o Direito Administrativo é um poder-dever contido por limites estabelecidos ou por lei ou por princípios morais e éticos. Assim, diante de uma situação fática o agente do Estado deve decidir pelo uso ou não da força, porém, decidindo por seu emprego, (...) há um conflito de interesses, com uma pretensão resistida por membros de uma sociedade integrantes do Estado que delega autoridade, competência e discricionariedade ao organismo encarregado da força na aplicação da lei, com a faculdade, restrita, do uso da força.*

*Os princípios básicos delimitadores do uso da força são: legalidade, legitimidade e licitude, norteados sucessivamente por um referencial jurídico, político e moral.*

*1) Legalidade: “A legalidade encontra reflexo no conjunto de leis de uma sociedade. É o seu referencial ético já sedimentado pelas normas jurídicas. Pela legalidade se estabelece a tutela jurídica a determinados bens como a integridade física da pessoa, a garantia da liberdade e da vida”.*

*2) Legitimidade: É exteriorizada “pela vontade do povo, ou o que a sociedade espera do detentor do poder. Portanto, toda e qualquer ação legítima será a resultante consensual do interesse coletivo. Para que o Estado utilize a força e tenha sua ação legitimada pelo povo, este deve aprovar sua utilização”.*

*Para melhor compreendermos a necessidade da legitimidade das ações, basta olharmos para o sistema processual dos crimes dolosos contra a vida, onde um jurado tem soberania para legitimar ou não uma ação caracterizada como fato típico e antijurídico. É o consenso popular, nestes casos de maior gravidade do ordenamento jurídico pátrio, que vai reconhecer ou não a inexigibilidade de conduta diversa, o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal ou o exercício regular do direito. Assim o uso da força requer legitimidade aos olhos da sociedade.*

*3) Licitude: “Quanto à licitude, as ações do Estado vão de encontro com os valores dominantes da sociedade. Para que o uso da força seja envolto de licitude, há de florescer a necessidade, adequabilidade, proporcionalidade, eficácia e oportunidade das ações, porém estes ingredientes que apontam para a licitude estão dentro de uma premissa maior que é o referencial ético moral que vincula toda e qualquer ação dos entes do Estado”. Assim podemos caracterizar a ética das intenções, dos meios e dos resultados. A ação envolvendo o uso da força, somente será lícita se for abrangida por estes três aspectos éticos, segundo o Cap André Luiz Gomes Shroder.*

Assim podemos caracterizar a ética das intenções, dos meios e dos resultados. A ação envolvendo o uso da força, somente será lícita, segundo o Cap Luiz Gomes Shoder, se for abrangida por estes três aspectos éticos.

**c.3. Outros Aspectos Legais:** Um disparo inoportuno, mal realizado o excesso quando do uso da força letal, pode gerar conseqüências legais indesejáveis,

excluindo o amparo do <sup>29</sup>Art. 23 do Código Penal Brasileiro, que retrata as excludentes de ilicitude, *in verbis*.

O policial deverá estar amparado nas circunstâncias que envolvem o artigo 23, diante de uma ação que exija o uso da força letal.

Existem duas correntes divergentes de juristas com relação ao fato jurídico de um policial que efetua disparos de arma de fogo em desfavor de um agressor.

Legítima Defesa: Entende-se quem, usando dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito próprio ou de outrem.

A primeira corrente de doutrinadores é contrária aos policiais que, em qualquer circunstância, efetuam disparo de arma de fogo em um agressor da sociedade. Esta linha de pensamento alega que o profissional tendo a obrigação de correr risco de vida, qualquer que seja sua ação, jamais poderá alegar a legítima defesa própria, e sim alegar que agiu no estrito cumprimento do dever legal (quando o comportamento do agente não é antijurídico e está dentro da legitimidade). O dever que ele cumpria, quando da ação do disparo de uma arma de fogo, pode acarretar responsabilidades civis, administrativas e penais. Portanto, é necessário que obedeça rigorosamente aos limites da legalidade, caso contrário, estará incluso no abuso de autoridade ou excesso punível.

Esta corrente de doutrinadores ressalta que o policial antes de usar sua arma, deve visualizar o agressor, verbalizando com este, a fim de convencê-lo a desistir de ações delituosas, entregando-se sem que haja o emprego o uso gradual da força.

Tal corrente de juristas fundamenta que se o policial efetua um ou mais disparos contra um agressor não estará amparado legalmente mas sim, <sup>30</sup>incurso na violência arbitrária ou no abuso de autoridade.

O verbo empregado neste artigo é praticar, tendo o sentido de cometer fazer, executar. A prática de violência (o disparo de uma arma de fogo em desfavor de um agressor da sociedade) realizada por um policial, abrange qualquer tipo de violência física contra a pessoa, é necessário ressaltar que para caracterizar a

---

<sup>29</sup> Art. 23 do CPB. Não há crime quando o agente pratica o fato: I – em estado de necessidade; II – em legítima defesa; III – em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular do direito.

<sup>30</sup> Art. 322 do CPB: “Praticar violência, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la”.

violência arbitrária tal fato seja cometido no exercício da função ou, a pretexto de exercê-la e, que tal função faculte tal ação.

Segundo esta corrente, no caso em pauta, o policial ainda estará incurso no art. 3º, da Lei nº 4898/65, que tem o seguinte texto:

Art. 3º Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

i – à incolumidade física do indivíduo.

O abuso de autoridade é, inegavelmente, o pesadelo de qualquer policial que, por suas características coercitivas, anda às margens da lei. Inúmeros são os policiais que respondem a processo e não é menor o número dos que são condenados.

A segunda corrente de doutrinadores se opõe à primeira fundamentando que não há que se falar em perda das excludentes de criminalidade, tendo em vista que a Lei é *erga omnes*, isto é, para todos os homens, logo, não se pode fazer diferenciação de cidadãos, e o policial é um cidadão que tem como obrigação prestar segurança à sociedade, bem como, fazer valer a autoridade do Estado. Esta corrente de doutrinadores discorda, também, da tese que diz que o policial ao realizar um disparo em um agressor, estando este em flagrante delito e resistindo a uma ordem legal, estará incurso no crime de abuso de autoridade, fundamentando-se na argumentação de que o cidadão que resiste à execução de uma determinação legal com ameaças reais incide no <sup>31</sup>crime de resistência.

Devemos ressaltar, que para a configuração deste delito não serve a tipificação da resistência passiva, não basta a simples desobediência, a ameaça deve ser real com prenúncio de causar mal. O jurista e doutrinador H. Fragoso – Lições de Direito Penal Parte Especial, IV – entende que para o agressor da sociedade estar incurso neste artigo (resistência) é necessário que a oposição seja mediante violência ou grave ameaça ao policial, simples impropérios não configuram o delito de resistência. Para que seja considerado crime, tem que haver ameaça real com o emprego de armas ou agressões.

O emprego do tiro defensivo, contra o agressor da sociedade, portando uma arma branca, pode ser justificado se ele estiver a alguns metros do policial, quando teria perfeitas condições de usar sua arma; mas a mesma ação não se aplica ao

---

<sup>31</sup> Art. 329 do CPB: “Opor-se à execução do ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário público competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio”.

agressor que na mesma condição, estiver a uma distância maior ou separado do policial por uma grade, quando perderia então a oportunidade de agir contra o policial.

O policial deve ter consciência de que a lei apresenta uma série de condutas capazes de justificar a prática de delitos por parte do cidadão, que são as excludentes de criminalidade e outras que <sup>32</sup>excluem a culpabilidade (menor idade do agente, doença mental ou desenvolvimento incompleto ou retardado, embriaguez fortuita ou completa e inexigibilidade de conduta adversa). Para a realização do tiro defensivo o policial deve se respaldar na legalidade, na qualidade e no momento oportuno, agindo de forma profissional, sem deixar lacunas para procedimentos processuais futuros.

Entendemos que o agente de segurança pública, deve iniciar suas ações de forma gradual e consciente. Ao chegar no local solicitado e ter visualizado todo o sítio da abordagem, bem como o local exato em que se encontra o agressor, deve tomar as providências necessárias para isolar o local, contendo a passagem de curiosos e tendo a tranqüilidade para começar sua verbalização. Em seu trabalho de manutenção da lei e da ordem, o policial não deve buscar artificios ou justificativas para o uso de sua arma de fogo. Tiros de advertência, tiros de intimidação e outras explicações para uma ação com armamento de fogo sem a devida configuração da necessidade de seu emprego, fará com que este policial seja responsabilizado legalmente.

*Para que as ações do Estado sejam desenvolvidas dentro dos limites aqui apresentados, requer-se de seus agentes uma avaliação e emprego correto de técnicas e táticas "operacionais" e, para que sejam assimiladas por aqueles que eventualmente utilizem a força nos termos legais, os organismos estatais (polícias) devem assegurar o contínuo treinamento de seus agentes, pois trata-se de ações que envolvem os domínios de conhecimentos afetivo, cognitivo e psicomotor. À luz de esclarecimento, a pedagogia adota uma taxionomia específica para os objetivos educacionais, sendo que são classificadas em três áreas que representam os domínios (classificação de Benjamim S. Bloom em sua obra Taxionomia de objetivos educacionais, Editora Globo):*

---

<sup>32</sup> Excluem culpabilidade: Fundamento jurídico quanto ao princípio da igualdade que impõe a determinação ética de tratar os desiguais de maneira desigual.

- a) *afetivo – diz respeito às emoções, aos sentimentos (o treinamento poderá reduzir o grau de emoção e principalmente descontrola-se ante uma ação que ponha em risco a vida do agente, bem como possibilita que seja anulado eventuais preconceitos decorrentes do convívio diário com a criminalidade ou mesmo emoções ou culpas decorrentes de uma fatalidade ante o emprego da força);*
- b) *cognitivo – refere-se ao conhecimento cultural, bibliográfico e decorrente de observações (o treinamento em situações diversas possibilita maior rapidez em decidir por uma técnica, tática ou estratégia em determinada ação, criando condições para classificar uma ação, de relance, como legal ou ilegal).*
- c) *Psicomotor – é o domínio dos membros e sentidos (somente com treinamento haverá um aumento da probabilidade de acerto nas ações que requeiram esse domínio. Entendemos que as que caracterizam o uso da força, a exemplo do uso de arma de fogo, emprego de algemas e de técnicas de imobilização, somente alcançarão resultados satisfatórios se houver treinamento), conforme André Gomes Shoroder.*

**d. O ELEMENTO SURPRESA:**

Entre os princípios de uma abordagem (segurança, surpresa, ação vigorosa, unidade de comando e rapidez), o elemento surpresa, constitui-se em um fator determinante e diferenciador para o sucesso de uma ação policial, principalmente tratando-se da necessidade do uso da força letal. Se o policial perde a surpresa estará inevitavelmente comprometendo os outros quatro pilares de uma boa abordagem, possibilitando uma possível reação do agressor com sucesso, podendo gerar situações que culminem em letalidade.

A cada ocorrência se exige do policial um estado de alerta proporcional à situação apresentada.

**d.1 Outras características do Elemento Surpresa:** O profissional de segurança pública deve preservar vidas e, para minimizar o perigo, devemos considerar alguns aspectos, entre eles o elemento surpresa, composto de algumas determinantes: visualização, verbalização, superioridade de efetivo, superioridade em qualidade de armamento e equipamento e, ainda, a antecipação de uma possível reação por parte dos agressores. A não observância desses aspectos pode reverter a

vantagem da ação policial para o agressor deixando a ação policial neutralizada e, até mesmo, imprudente e impraticável. A arma de fogo pode e deve ser empregada quando o policial se vir revestido dos aspectos legais e quando não dispuser de outro meio para repelir uma agressão atual e eminente, tendo se esgotado todas as tentativas de negociação.

Diante do exposto, temos a certeza de que se utilizando do elemento surpresa o agente de segurança estará com certa vantagem em relação ao seu agressor, dando àquele a tranquilidade e a confiança necessárias durante uma ação.

- a) Visualização – constitui-se no ato em que o policial ou sua equipe define os opositores da sociedade, podendo, então, traçar um plano de ação imediato, aumentando a possibilidade de sucesso na operação a ser desenvolvida;
- b) Verbalização – o policial se identifica para o agressor, buscando colher o maior número de dados possíveis. Em ato contínuo, passa a observar o aspecto psicológico do mesmo para dar continuidade ao planejamento imediato, definindo rapidamente sua linha de ação. Durante esta verbalização o policial deve estar numa posição de segurança, para resguardar-se de uma possível investida do agressor.
- c) Superioridade de efetivo – por questões de segurança o número de policiais deve ser superior ao número de agressores da sociedade; é comum deparar com situações onde o inverso esteja ocorrendo porém, o profissional de segurança deve ter a tranquilidade e sensatez de analisar a situação e definir uma estratégia segura que permita resguardar sua integridade até a chegada do apoio operacional.
- d) Superioridade em armamento e equipamento: O policial deverá atentar-se quanto à importância da superioridade de seu armamento e equipamento para a sua segurança numa ação de risco.
- e) Antecipação da ação: Mesmo com todo treinamento recebido para o exercício de sua função, procurando condicioná-lo a procedimentos e ações que prevejam uma série de situações, ainda assim, é essencial que o policial esteja atento, tendo maturidade e cautela, procurando evitar que seja pego de surpresa, promovendo estratégias seguras com o

intuito de agir no sentido de neutralizar ações agressoras adversas, evitando tornar-se uma vítima em potencial.

**d.2.Os níveis de alerta:** Embora esteja implícito como condição exigida a toda atividade policial o fato de estar em alerta, deve-se apresentar alguns esclarecimentos didáticos em relação às diversas situações que possam surgir, as quais exigem níveis de alerta diferenciados pois, não basta estar bem armado e equipado, com habilitação para o agir e ainda dentro do amparo legal, também é de suma importância estar em nível de alerta condizente com a situação. Vejamos a definição que se segue:

Nível 0 – É o estado de atenção em que se encontram a maioria das pessoas no dia-a-dia, totalmente dispersas e “desligadas” dos acontecimentos à sua volta. Nesta situação, poderão ser vítimas em potencial de agressores e não é recomendado a reação sob risco de serem feridas ou mortas. O policial em serviço não poderá estar nestas condições, somente de folga e ainda assim com restrições, em segurança e desarmado.

Nível 1 – Este nível de alerta corresponde ao policial em serviço, mesmo que burocrático ou interno no estabelecimento policial como quartéis ou delegacias. A necessidade de estar armado exige um certo nível de atenção para sua própria segurança ao lidar com o armamento e equipamento que estará portando, assim como para a segurança de sua equipe de trabalho.

Nível 2 – O policial em serviço que, na rotina de sua ronda diária ou na realização de “Blitz educativa”, por exemplo, necessita prevenir-se, identificando ameaças em potencial e situações de perigo.

Nível 3 – O policial em serviço e em atividades de alta periculosidade, tais como, operações de abordagem a locais de alto índice de criminalidade violenta à procura de armas e drogas, ou abordagens individuais a elementos suspeitos de crime e de estarem armados ou em fuga, exigindo uma atenção maior devido o grande risco da operação.

Nível 4 – Uma guarnição de Radio Patrulha Policial que acabara de receber a designação da Central Policial para atendimento de emergência policial envolvendo criminosos armados, inclusive, desferindo disparos em via pública ou

em recinto fechado, na qual, a atenção e cautela deverão ser redobrados para o atendimento da ocorrência.

Caso o agressor tenha esboçado reação, tentando contra a vida de outrem ou do policial, constitui-se em uma circunstância legal para que o policial realize disparos com características defensivas, primando pela legalidade e proporcionalidade de sua atitude.

A atividade policial é desenvolvida sob os aspectos <sup>33</sup>preventivo e <sup>34</sup>repressivo, consoante seus elementos motivadores (ação dos agressores da sociedade) que coloquem o policial em constante situação de risco, deve o mesmo permanecer em nível de alerta 2. Este nível de alerta é o ideal para a atividade de policiamento preventivo, não provocando no policial um cansaço desnecessário devido à tensão causada por um nível de alerta maior, porém, deve estar atento e preparado para a qualquer momento agir se necessário. Nesse momento passando a outro nível de alerta para não deixar jamais margem a que um agressor em potencial o surpreenda durante o seu serviço.

Também é importante que o policial esteja preparado para não agir, instantaneamente, caso tenha sido surpreendido por terceiros em situação adversa. Isto é, o policial que for encontrado com o fator surpresa em desfavor a sua pessoa e/ou equipe, precisa ter a calma e o controle necessários para saber o momento ideal de reverter, se possível, o fator surpresa. Quase sempre seu agressor deixará uma margem para que ele possa agir oportunamente dentro da legalidade. Este controle só é adquirido por policiais bem orientados que têm a segurança e o preparo profissional adequados para o desempenho ideal de sua função junto à sociedade.

#### **e. ASPECTOS PSICOLÓGICOS:**

Para o bom desenvolvimento da função a atividade policial deve estar intimamente atenta aos fatores psicológicos. O policial tem que possuir uma personalidade bem definida. O ser humano, em situação de estresse, tende a perder o seu raciocínio intelectual, trabalhando apenas com seu raciocínio intuitivo ou por meio de seu condicionamento psicomotor. Dessa forma, em uma possível situação de perigo, onde o policial entra em uma situação de estresse, seu conhecimento intelectual de quando atirar fica prejudicado. O policial que só pode agir com força letal se a situação se enquadrar

<sup>33</sup> Preventivo: Trata-se da ação policial no intuito de prevenir e evitar que a ação criminosa ocorra.

<sup>34</sup> Repressivo: Trata-se da ação policial no momento do flagrante do crime procurando tomar as medidas legais cabíveis.

dentro das excludentes de criminalidade, tendo uma difícil tarefa de visualizar, ouvir, identificar e agir corretamente em uma situação de tiroteio e, sob estresse, poderá ser pego numa situação de incerteza no desfecho de ocorrência. Essa situação pode gerar consequências irremediáveis, tais como alvejar pessoas inocentes, ser ele próprio alvejado ou, ainda, provocar a letalidade a algum componente de sua equipe policial.

Conforme Oliveira, Gomes e Flores (2001, 288), descrevem em detalhe a reação do organismo em situação de estresse:

*O cérebro manda o resultado de sua análise para o hipotálamo, glândula que controla as atividades mais importantes do organismo, e este envia comandos à hipófise, glândula de funções múltiplas, situada no crânio. A hipófise libera substâncias químicas para a glândula supra-renal, que, por sua vez, joga adrenalina, noradrenalina, cortisona e outras substâncias ativas no sangue.*

*Começam, a seguir, as reações de defesa: o coração acelera, a pressão sobe, os músculos se contraem, tudo em frações de segundo.*

Esses autores também descrevem as reações possíveis quando há temor real de perder a vida. Situação rotineira na atividade policial.

*O policial utiliza sua arma, sempre, sob circunstâncias de grande estresse, originado pelo real temor em perder a vida. Este temor causa uma série de efeitos sobre seu organismo. Inicialmente, há a chamada reação de alarme, quando a mente, através de um ou mais sentidos, percebe a existência do perigo, desencadeando uma reação imediata no metabolismo. A pressão arterial aumenta, o pulso acelera, a concentração se intensifica, a respiração acelera e se torna ofegante, a adrenalina é secretada em grande quantidade pelas glândulas supra-renais, diretamente na circulação sanguínea. O sangue é desviado para os grandes músculos prejudicando a irrigação para o cérebro, em consequência, a interferência no raciocínio lógico, e o corpo se prepara para reagir à fonte de perigo, e para, em última instância, sobreviver. (Oliveira, Gomes e Flores, 2001:288)*

Segundo esses mesmos autores o aumento das taxas de adrenalinas provocam reações que também podem auxiliar, caso o policial esteja treinado para reconhecê-las e potencializá-las em seu favor:

*À medida que a adrenalina circula no organismo, o corpo se prepara para um esforço muito grande. Esta mesma adrenalina é a que faz o organismo suportar disparos de munições potentes, em locais onde a incapacitação seria, normalmente imediata. Faz*

*também pessoas comuns capazes de feitos surpreendentes, como erguer um automóvel a fim de salvar alguém muito próximo.*

*A visão e a audição, também, tornam-se, freqüentemente, em túnel, ou seja, consegue-se apenas ver e ouvir o que imediatamente está à frente fixa no foco da atenção e a representação do perigo, prejudicando a visão e audição periférica. O instinto de sobreviver leva o homem a concentrar todos os esforços no chamado “reflexo de luta ou fuga”, preparando-se para o momento do confronto. (Oliveira, Gomes e Flores, 2001: 288-289).*

Entretanto Oliveira, Gomes e Flores (2001: 288-289) também nos alerta para efeitos complicadores de uma ação oportuna e proporcional:

*A noção do tempo é perdida, e têm-se a impressão de que as coisas acontecem em câmara lenta, além da sensação de que o policial participante da ação sob estresse é apenas um telespectador desta, assistindo a tudo, criando ilusões psicológicas e defensivas de que não participa momentaneamente da ocorrência tornando-se ainda mais vulnerável.*

*Entretanto, estes efeitos podem não se manifestar em sua totalidade, ou com total intensidade, variando em função do organismo e do treinamento, e também da própria avaliação que o policial faz do grau de perigo a que está submetido, conforme os autores João Alexandre Voss de Oliveira, Gerson Dias Gomes e Érico Marcelo Flôres.*

Como já vimos anteriormente o aspecto psicológico age diretamente sobre o desfecho da ocorrência em que o policial se vê na necessidade do uso da força letal. Mesmo com todos os outros quesitos para o sucesso da ação presentes, ou seja, a utilização de um bom armamento, munição e equipamento; a habilitação; o aspecto legal; o elemento surpresa; ainda falta para o desfecho da ocorrência o aspecto psicológico. O agressor, mesmo percebendo-se que o policial está em grande superioridade e legitimidade para a ação, ainda pode dar continuidade no intento da ação letal contra o policial ou inocentes. As motivações podem ser variadas, tais como, hipoteticamente: 1º - Trata-se o agressor de um foragido do Sistema Prisional, condenado a pena máxima e portanto sujeito a reagir para que não retorne ao cumprimento da pena; 2º - Psicopata que, dado ao grau de periculosidade e violência assumirá as conseqüências de reagir; 3º - Agressor sob efeito de psicotrópicos extremamente agressivo e com perda momentânea do raciocínio lógico.

Além disso, o policial no momento do desfecho da ocorrência em que exige-se o uso da força letal, não estando atento à questão psicológica, incorre num instante de

colapso do raciocínio lógico e de ação, possibilitando ao agressor sacar da arma da cintura e alvejá-lo. Outra possibilidade é de o agressor tomar a arma do policial e alvejá-lo com sua própria arma. Isso pode ocorrer pois, a fração de tempo, normalmente, é curta, representando segundos de tempo. O policial numa necessidade do uso de sua arma de fogo em sua própria defesa, pode titubear a partir do efeito psicológico, com a criação de bloqueios diversos para tomada de decisão, tais como: “nunca ouve a real necessidade de atirar em alguém”; “ não vou envolver-me em processo”;” vou resolver com o uso de outras formas de controle mais brando (verbal, físico, etc.)”;” vai prejudicar minha ascensão à carreira”; “falta pouco tempo para aposentar-me e não vou envolver-me em ocorrências desta natureza”; ou por problemas de ordem ideológica e/ou religiosa.

## **VII – ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIDÁTICA DA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL**

A instrução de tiro policial merece uma atenção especial tanto no aspecto de segurança, como também nas peculiaridades que a distinguem das demais instruções policiais. Os instrutores de tiro deverão tomar conhecimento prévio de todo o processo de planejamento e execução, mesmo que não seja em algum momento sua incumbência, sendo importante conferir algumas situações:

- O conteúdo da instrução de tiro:  
(plano de aula, carga horária e temas propostos)
- Para quem é dirigida a instrução:  
(efetivo, abordagem e nível da instrução)
- Como aplicar a instrução:
  - Tiro fundamental
  - Tiro dinâmico
  - Tiro em pista policial defensiva
  - Tiro esportivo

OBS.: Verificar o grau de instrução e homogeneização da turma através de entrevista verbal, questionário aplicado ou ficha de acompanhamento.

É recomendável uma revisão quanto ao princípio de manejo do armamento, noções de balística, antecedendo a instrução prática propriamente dita.

É imprescindível a apresentação clara e metódica do tipo de exercício a ser aplicado, verificando a confirmação do entendimento por parte do discente. É obrigatória a apresentação clara e objetiva das normas de segurança e suas implicações, antes e durante a aplicação da instrução de tiro.

Durante a realização do treinamento <sup>35</sup>“em seco” começa a ser possível, com a devida observação do instrutor tiro, perceber as características individuais e a desenvoltura de cada aluno, assim como o estado psicológico.

Quanto à logística é necessária a conferência e o acompanhamento do Instrutor de tiro com relação a alguns itens, listados a seguir:

- Armamento (condições e manutenção)
- Munição (tipo e procedência)
- Alvos, armação, fitas e obreias (de acordo com a instrução)
- Equipamentos individuais (cinto, coldre, porta carregadores, outros)
- Equipamento de proteção individual – EPI (óculos de proteção, abafador de som, coletes, outros)
- Local, horário e tempo disponível de acordo com as instalações da linha de tiro e a quantidade de atiradores.
- Instrutores e monitores designados.

Com relação aos critérios de avaliação, temos:

- Teórico/prático
- Prático

Antes da avaliação é necessário ter definido a aplicação da instrução. E para se aplicar uma avaliação mais justa e coerente é preciso analisar anteriormente, qual o nível da instrução (fundamental, dinâmico e/ou pista policial), o grau de instrução dos policiais/alunos nos quesitos intensidade (caga horária) teórica e prática da instrução e, ainda, a expectativa de resultados exigidos pela organização policial.

---

<sup>35</sup> “Em seco”: Treinamento com o armamento sem munição ou com munição de manejo para uma melhor familiarização com o exercício proposto e o armamento precedendo a instrução de tiro real.

## VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos convictos de que todos os investimentos técnico-profissionais de treinamento policial que visem a melhoria da qualificação do policial são válidos e devem ser compartilhados com o maior número de organizações policiais militares possível e, quanto às experiências que obtiveram êxito no que se refere à eficiência no confronto real, lembrado que está englobada aí a preservação da vida, estas ações poderiam ser universalizadas em todo o país, uma vez que estamos todos subordinados às mesmas leis penais e processuais e a uma mesma Constituição.

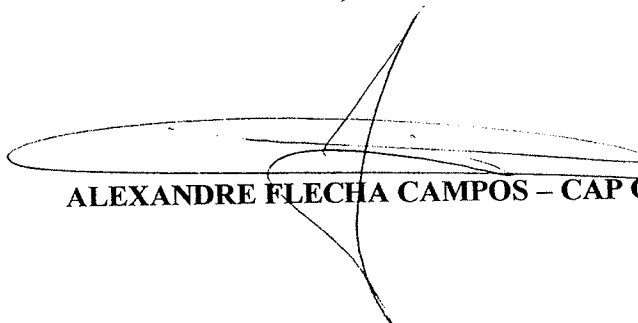
A especialização em Direitos Humanos mostrou que é perfeitamente compatível e imprescindível a sua inclusão nas disciplinas técnicas profissionais de tiro policial defensivo com vistas à preservação de vidas o que sugere o “Método Giraldi”.

Deve-se investir numa boa formação do policial, rompendo-se com antigos paradigmas, pois é através do treinamento policial à altura de sua espinhosa missão é que se terá reais condições de se buscar o ideal para a aplicação do trabalho policial junto a sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Jr. A. Lições de Medicina Legal. 19ª Ed. revista e ampliada. Ed. Nacional. São Paulo. 1987.
- CAVALCANTI, Ascendiro. Criminalística Básica. Ed. Raiz. Pernambuco. 1985.
- F.B.I. Law Enforcement Bulletin – Volume 67 – nº 02, FBI, EUA, 1998.
- GIRALDI, Nilson. Tiro Defensivo na Preservação da Vida. M-19 PMESP.
- MARSHALL, Evan e Sanow Edwin. Handgun Stopping Power. A Definitive Study. Paladin Press. EUA.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de Processo Penal Interpretado & Código Penal Interpretado. Editora Atlas. Ano 2000.
- OLIVEIRA, João Alexandre Voss de; GOMES, Gerson Dias e FLORES, Érico Marcelo. Tiro de Combate Policial: Uma Abordagem Técnica. Ed. São Cristóvão. Ano 2001, pg. 288 e 289
- OLIVEIRA, Luiz Henrique de. Decisão de Tiro. No Prelo. Porto Alegre. 1997
- Instruções ministradas durante o CIT/97, na Academia de Polícia Militar.
- RABELO, Eraldo. Balística Forense, vols. 1 e 2. Ed. Sulina. Porto Alegre. 1980.
- REVISTA, A Força Policial (Periódico). Ed. Yangraf. Polícia Militar do Estado de São Paulo. Trimestral. nº 24/1999.
- REVISTA, Magnum. (Periódico). Ed. Magnum. São Paulo. 1986 a 1995.
- SCHRODER, André Luiz Gomes. Artigo – Princípios Delimitadores do Uso da Força para os Encarregados da Aplicação da Lei. Edição Independente. Ano 2000.
- TATICAL, Team Instructor Curso, H&K, EUA, 1995.
- THE POLICECHIEF, Magazine – Volume 67, nº 02, F.B.I., EUA, 1998.
- ZANOTA, Creso M. Identificação de Munições. Vol. 1. Ed. Magnum. 1992.

Em Goiânia-GO., abril de 2005



ALEXANDRE FLECHA CAMPOS – CAP QOPMGO